



1. OBJETIVO

Este documento estabelece o procedimento e as condições gerais de certificação de produtos que devem ser aceitas pelo interessado na certificação e cumpridas pela FAMBRAS Halal para a concessão, manutenção, extensão, redução, suspensão, cancelamento e término da certificação.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os processos de certificação conduzidos pela FAMBRAS Halal do Brasil e filiais (Colômbia, Paraguai e **Argentina**).

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- MQ1 – Manual da qualidade;
- ISO/IEC 17021-1:2015 - Avaliação da conformidade – Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistema de gestão;
- ISO/IEC 17065:2012 Avaliação da conformidade - Requisitos para organismos de certificação de produtos, processos e serviços;
- GSO 2055-2:2021 - HALAL products - Part two, General Requirements for HALAL Certification Bodies;
- FAD 12.0 GAC Supplementary Requirements for Halal Certification Bodies v1;
- TN 6.0 - Policy on The Use of The GAC Logo, Endorsement and References. V5.2;
- IAF MD 5:2015 - Determination of audit time of quality and environmental management systems;
- GSO 2055-1:2015 - HALAL products - Part one General Requirements for HALAL Food;
- UAE.S 2055 -1:2015 - Halal products - Part one: General Requirements for Halal Food;
- GSO 993:2015 – Animal Slaughtering Requirements According to Islamic Rules - Gulf Standardization Organization (GSO) – Gulf;
- UAE.S 993:2022 - Animal Slaughtering Requirements According To Islamic Rules.



- GSO 2055-4:2021. Halal Products - Part 4: Requirements for Halal Cosmetics and Personal care;
- UAE-S 2055-4:2014 - Halal Products- Part 4: Requirements for Cosmetics and Personal care;
- MS 1500:2005 e MS 1500:2019 - Halal Food - production, preparation, handling and storage - general guidelines;
- MS 1900:2005 – Quality Management System – Requirements from Islamic perspectives;
- MS 2424:2012 – Halal Pharmaceuticals Guidelines;
- MS 2300:2009 – Value Based Management Systems requirements from an Islamic perspective;
- KEPKABAN BPJPH - Number 20: 2023 - Decree of the Head of Halal Product Assurance Organizing Agency – Indonesia;
- KEPKABAN BPJPH - Number 6: 2023 – Halal Certification of Drugs, Biological Products and Health Equipment – Indonesia;
- OIC/SMIIC 2: 2019 - Conformity Assessment – Requirements for Bodies Providing Halal Certification. Second Edition 2019-07-22;
- OIC/SMIIC 1: 2019 - General Requirements for Halal Food. Second Edition 31-07-2019.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições da certificação devem ser formais e disponibilizadas aos interessados de forma clara e objetiva sempre que solicitado, desde o início do processo. Todo o processo de certificação deve ser realizado de forma confidencial e imparcial, uma vez que o organismo de certificação deve ser responsável por não permitir pressões comerciais, financeiras de outras partes que possam vir a comprometer a imparcialidade da FAMBRAS Halal. Todos os envolvidos no processo de certificação deverão assinar o termo de confidencialidade e imparcialidade, FM 4.2.3 - Declaração de confidencialidade e imparcialidade, que contêm todos os requisitos que garantem com que conflito de interesses não ocorram ao longo do processo de certificação.



FAMBRAS HALAL CERTIFICAÇÃO
CONDIÇÕES DE CONCESSÃO, MANUTENÇÃO, EXTENSÃO,
REDUÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, TÉRMINO E
RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO HALAL

PR 7.1

Rev.: 21

Data: 28/04/2025

Pág.:3 de 56

A FAMBRAS Halal realiza, sob responsabilidade do Responsável Técnico, todas as etapas necessárias para avaliar a conformidade com a base normativa aplicável, de acordo com os requisitos da regra específica de certificação do produto. Quando a certificação envolve o reconhecimento do Golfo (GAC – GCC Accreditation Center), o cronograma da auditoria e todos os requisitos FAD12 acima mencionados devem estar completos. Se o pedido de certificação for voluntário (não acreditado) e não envolver os países do Golfo, a base normativa ou parte deste é especificada sob a responsabilidade do responsável técnico da FAMBRAS Halal, bem como outros requisitos, tais como amostragem, testes e cronograma/ tempo de auditoria.

A definição do processo é feita na revisão da solicitação e avaliação da atividade, realizada pelo responsável comercial e apoiada pela área técnica, conforme descrito na IT 7.4 – Análise e revisão da solicitação de certificação.

Se o pedido de certificação for aprovado, o responsável comercial emitirá a proposta comercial. Se não for aprovado, o motivo dessa deverá ser registrado e informado ao requerente.

O resumo do processo de certificação Halal é ilustrado através de um fluxograma, disponibilizado no anexo 3, do presente documento.

O ciclo da certificação Halal, conforme determinação dos acreditadores da FAMBRAS Halal, deve ser igual a 3 anos, portanto o programa de auditoria deve incluir uma auditoria inicial em duas etapas, auditoria de supervisão no primeiro e no segundo ano e uma auditoria de recertificação no terceiro ano, anterior ao término da certificação. O ciclo de certificação de três anos começa com a decisão de certificação ou recertificação.

O certificado Halal é válido por três anos e será suspenso ou cancelado a qualquer momento quando a organização certificada for considerada contrária ao padrão Halal previamente aprovado e aos requisitos relacionados.

O término do certificado Halal ocorre mediante ausência de interesse na renovação, ou pode ser solicitado pelo cliente à certificadora, que deverá tomar as ações especificadas no esquema de certificação e fazer as modificações necessárias nos documentos formais de certificação, informações públicas, autorizações do uso de marca, etc, para garantir que não haja nenhuma indicação de que o produto, processo ou serviço, continua certificado.

O cliente deve estar ciente de que não é permitido traduzir, para qualquer idioma, qualquer documento da FAMBRAS Halal, incluindo os certificados emitidos. Se for



necessário e mediante avaliação da viabilidade da tradução o cliente deve solicitar a tradução diretamente à FAMBRAS Halal.

Todas as condições e decisões para concessão, manutenção, extensão, redução, suspensão, cancelamento, término e renovação da certificação Halal para escritórios filiais estrangeiros da FAMBRAS Halal, como é o caso da filial localizada na Colômbia, Paraguai e Argentina, são realizadas pela matriz da FAMBRAS Halal localizada no Brasil, assegurando imparcialidade e confidencialidade. Contudo, este cenário pode ser alterado uma vez que as filiais conquistarem suas acreditações e independência da Matriz da FAMBRAS Halal no Brasil.

Neste documento, a palavra “deve” indica um requisito e a palavra “poderia”, uma recomendação.

5. DEFINIÇÕES

5.1. Certificado Halal:

Documento que endossa que produtos ou serviços identificados atendem às disposições das regras islâmicas relativas aos aspectos Halal e incluem: certificados de abate Halal, certificados Halal para instalações e fazendas, frigoríficos e instalações classificadas como certificadas Halal, alimentos, aditivos alimentares, produtos que contenham carne e aromas, coalho, gelatina, gorduras animais e outros derivados.

5.2. Regras / assuntos islâmicos

Isso significa o que Deus (Allah) legisla para os muçulmanos segundo o Alcorão Sagrado, e as práticas (Sunnah) do honorável Profeta Mohamed (que a paz esteja com ele).

5.3. Esquema de certificação:

Sistema de certificação relacionado a produtos específicos para os quais os mesmos requisitos especificados, regras específicas e procedimentos se aplicam.

Nota. As regras, procedimentos e gerenciamento para implantação da certificação de produtos, processos e serviços são estipulados pelo esquema de certificação.



5.4. Escopo de certificação:

Identificação:

- do(s) produto(s), processo(s) ou serviço(s) para o(s) qual(is) a certificação é concedida;
- do esquema de certificação aplicável;
- da(s) norma(s) e outros documentos normativos, incluindo a sua data de publicação, com a(s) qual(ais) é julgado que o(s) produto(s), processo(s) ou serviço(s) está(ão) em conformidade.

5.5. Auditoria (Avaliação):

Um processo realizado por um organismo de certificação Halal para avaliar a competência de produtos ou serviços específicos, com base em padrões específicos e / ou outros documentos normativos.

5.6. Conformidade

Cumprimento dos requisitos (condições).

5.7. Não conformidade

Não cumprimento dos requisitos (condições).

5.8. Não Conformidade maior

Não conformidade que afeta a capacidade do sistema de gestão de alcançar os resultados desejados.

5.9. Não conformidade menor

Não conformidade que não afeta a capacidade do sistema de gestão de atingir os resultados desejados.

5.10. Auditor:

Pessoa designada pelo órgão de certificação Halal para realizar, isoladamente ou como parte de uma equipe de auditoria, uma avaliação de um organismo de certificação Halal.



5.11. Equipe de Auditoria

Um ou mais auditores que realizam a auditoria, apoiados, se necessário, por um especialista técnico.

5.12. Auditor técnico:

Muçulmano tecnicamente competente em procedimentos de auditoria Halal e requisitos de uma determinada tecnologia de processamento ou campo que é formalmente designado pela certificação Halal.

5.13. Especialista técnico:

Uma pessoa nomeada formalmente pelo organismo de certificação Halal, que é tecnicamente competente em uma determinada tecnologia ou campo de processamento.

5.14. Especialista em assuntos islâmicos Halal/ Auditor religioso:

Muçulmano com conhecimento profundo e abrangente das regras islâmicas referentes ao Halal, aprovado e autorizado pela organização competente (a autoridade competente Halal) e nomeado pelo organismo de certificação Halal.

5.15. Responsável Técnico (RT):

Pessoa designada como responsável tecnicamente pelo setor específico da FAMBRAS Halal.

5.16. Representante de Qualidade (RA):

Pessoa designada para ser responsável pelo SGQ da FAMBRAS Halal e ISO/ IEC 17065.

5.17. Comitê de decisão:

Equipe da FAMBRAS Halal responsável pela decisão de certificação. Essa decisão deve ser assegurada de imparcialidade e de revisão dos princípios islâmicos, além das legislações e do processo em si. É composto pelo menos por **três membros, sendo no mínimo dois Sheikhs e um especialista técnico**.



5.18. Recolhimento:

É ação a ser adotada pela empresa interessada e demais empresas da cadeia produtiva, que visa à imediata e eficiente retirada de lote(s) de produto(s) do mercado de consumo.

5.19. Identificação das categorias GSO

Os produtos certificados são classificados conforme categorias apresentadas no anexo 1 – norma Golfo, conforme GSO 2055-2.

Os países do Golfo, referenciados neste documento são aqueles que fazem parte da GAC (GCC Accreditation Center) e seguem os standards estabelecidos pelo GSO, sendo estes Arábia Saudita, Omã, Bahrein, Kuwait, Qatar, Iêmen e Emirados Árabes Unidos.

A FAMBRAS Halal poderá atuar em todas as categorias indicadas na tabela, no entanto, para os países do Golfo o reconhecimento é aplicável somente para as categorias sinalizadas **em azul**, sendo para as demais categorias, mediante demanda e necessidade, a FAMBRAS Halal poderá pleitear o reconhecimento.

5.20. Identificação das categorias SMIIC

Os produtos certificados são classificados conforme categorias apresentadas na tabela, disponível no anexo **2** – norma SMIIC 02:2019;

SMIIC significa Standards and Metrology Institute for Islamic Countries (Instituto de Normas e Metrologia para Países Islâmicos), sendo uma organização intergovernamental, visa estabelecer padrões comuns a serem implementados em toda a região da OIC - Organisation of the Islamic Cooperation (Organização da Cooperação Islâmica), que visa garantir a proteção dos consumidores e a interoperabilidade dos produtos, e também para fortalecer a posição de mercado dos estados membros da OIC no mercado global.

Os países que integram a OIC são: Afeganistão, Albânia, Azerbaijão, Bangladesh, Emirados Árabes Unidos, Brunei, Darussalam, Argélia, Indonésia, Marrocos, Palestina, Gabão, Iraque, Irã, Camarões, Catar, Quirguistão, Kuwait, Líbia, Líbano, Maldivas, Malásia, Egito, Nigéria, Omã, Uzbequistão, Paquistão, Senegal, Somália, Sudão, Síria, Arábia Saudita, Tadjiquistão, Tunísia, Turquia, Turcomenistão, Uganda, Jordânia, Iêmen, Bósnia e Herzegovina.



6. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO

São condições para concessão da Certificação:

- O interessado deve ter a solicitação de certificação (FM 7.2.1.1 ou FM 7.2.1.2 ou FM 7.2.1.3 ou FM 7.2.1.4 ou FM 7.2.1.6 ou FM 7.2.1.7) considerada viável;
- Aceite da Proposta Comercial (FM 7.2.3 ou FM 7.2.4) pelo interessado, devidamente assinada ou confirmadas formalmente por e-mail;
- Aceite e assinatura do contrato específico de certificação (FM 4.1.1 ou FM 4.1.1.2 ou FM 4.1.1.3 ou FM 4.1.2.1 ou FM 4.1.2.2 ou FM 4.1.2.3 ou FM 4.1.3 ou contrato do cliente com as cláusulas obrigatórias da FAMBRAS Halal) pelo interessado, até a data de emissão do certificado Halal;
- Aceite e cumprimento do anexo 3, do presente documento, por ambas as partes.
- Cumprimento do que está pré-estabelecido na IT 7.12 – Guia de orientação – Documentos enviados para os clientes, no qual os analistas deverão enviar todos os documentos listados ao cliente;
- Análise da documentação do interessado aprovada;
- Produto Halal e Sistema de Gestão da Qualidade aprovado no processo de auditoria (avaliação), realizado no estágio 1 e estágio 2.
- Se aplicável, amostras do produto coletadas e ensaiadas e/ou inspecionadas conforme regra específica de certificação, apresentando resultados em conformidade com os requisitos estabelecidos;
- Todas as não conformidades registradas (FM 7.7.5.3) tenham sido sanadas e implementadas;
- Parecer favorável da equipe auditora;
- Aprovação do processo pelo Comitê de Decisão;
- Os pagamentos referentes ao processo da certificação realizados dentro dos prazos acordados com a FAMBRAS Halal;

7. CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

São condições para manutenção da Certificação:



- Cumprimento do fluxo do processo de certificação Halal, disponível no anexo 3, do presente documento, pelo interessado;
- Cumprimento do que está pré-estabelecido na IT 7.12 – Guia de orientação – Documentos enviados para os clientes, no qual os analistas deverão enviar todos os documentos listados ao cliente;
- Se aplicável, análise aprovada da documentação do interessado;
- Sistema de Gestão da Qualidade aprovado no processo de auditoria (avaliação), realizado no estágio 2.
- Produto Halal e Sistema de Gestão da Qualidade aprovado no processo de auditoria (avaliação) aprovado no processo de manutenção, realizado no estágio 2.
- Se aplicável, amostras do produto coletadas conforme regra de certificação e ensaiada apresentando resultados em conformidade com os requisitos estabelecidos;
- Todas as não conformidades registradas (FM 7.7.5.3) tenham sido sanadas e implementadas;
- Parecer favorável da equipe auditora;
- Aprovação do processo de manutenção pelo Comitê de Decisão;
- Os pagamentos referentes ao processo da manutenção realizados dentro dos prazos acordados com a FAMBRAS Halal.

8. CONDIÇÕES PARA EXTENSÃO DA CERTIFICAÇÃO

São condições para extensão da certificação:

- O interessado deve ter o formulário de solicitação de certificação específico solicitação de certificação (FM 7.2.1.1 ou FM 7.2.1.2 ou FM 7.2.1.3 ou FM 7.2.1.4 ou FM 7.2.1.6 ou FM 7.2.1.7) considerado viável;
- Se necessário nova proposta, como em caso de nova auditoria, aceite da Proposta comercial (FM 7.2.3 ou FM 7.2.4) pelo interessado, devidamente assinada ou confirmadas formalmente por e-mail;



FAMBRAS HALAL CERTIFICAÇÃO
CONDIÇÕES DE CONCESSÃO, MANUTENÇÃO, EXTENSÃO,
REDUÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, TÉRMINO E
RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO HALAL

PR 7.1

Rev.: 21

Data: 28/04/2025

Pág.:10 de 56

- Cumprimento do fluxo do processo de certificação Halal, disponível no anexo 3, do presente documento, pelo interessado;
- Cumprimento do que está pré-estabelecido na IT 7.12 – Guia de orientação – Documentos enviados para os clientes, no qual os analistas deverão enviar todos os documentos listados ao cliente;
- Análise aprovada da documentação do interessado;
- Se necessário, produto Halal e Sistema de Gestão da Qualidade aprovado no processo de auditoria (avaliação) realizado no estágio 1 e estágio 2.
- Se aplicável, amostras do produto coletadas e ensaiadas e ou inspecionadas conforme regra específica de certificação, apresentando resultados em conformidade com os requisitos estabelecidos;
- Se necessário auditoria, todas as não conformidades registradas (FM 7.7.5.3) tenham sido sanadas e implementadas;
- Parecer favorável da equipe auditora;
- Aprovação do processo de manutenção pelo Comitê de Decisão;
- Os pagamentos referentes ao processo da manutenção realizados dentro dos prazos acordados com a FAMBRAS Halal (se aplicável);

9. CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

São condições para renovação da Certificação:

- O interessado deve atualizar a solicitação de certificação (FM 7.2.1.1 ou FM 7.2.1.2 ou FM 7.2.1.3 ou FM 7.2.1.4 ou FM 7.2.1.6 ou FM 7.2.1.7), e ter a nova versão considerada viável;
- Uma nova Proposta Comercial (FM 7.2.3 ou FM 7.2.4), referente ao novo ciclo de certificação deve ser devidamente assinada ou confirmada formalmente por e-mail;
- Assinatura de um novo contrato específico de certificação (FM 4.1.1 ou FM 4.1.1.2 ou FM 4.1.1.3 ou FM 4.1.2.1 ou FM 4.1.2.2 ou FM 4.1.2.3 ou FM 4.1.3 ou contrato do cliente com as cláusulas obrigatórias da FAMBRAS Halal), ou de um aditivo contratual.



- Aceite e cumprimento do fluxo do processo de certificação Halal, disponível no anexo 3, do presente documento, por ambas as partes.
- Cumprimento do que está pré-estabelecido na IT 7.12 – Guia de orientação – Documentos enviados para os clientes, no qual os analistas deverão enviar todos os documentos listados ao cliente;
- Produto Halal e Sistema de Gestão da Qualidade aprovado no processo de auditoria (avaliação) realizado no estágio 2, devendo esta ser realizada antes que expire o ciclo anterior de certificação.
- Se aplicável, amostras do produto coletadas e ensaiadas e ou inspecionadas conforme regra específica de certificação, apresentando resultados em conformidade com os requisitos estabelecidos;
- Todas as não conformidades registradas (FM 7.7.5.3) tenham sido sanadas e implementadas;
- Parecer favorável da equipe auditora;
- Aprovação do processo pelo Comitê de Decisão;
- Os pagamentos referentes ao processo da certificação realizados dentro dos prazos acordados com a FAMBRAS Halal.

10. CONCESSÃO, EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Todas as etapas a seguir descritas para concessão, extensão e manutenção da certificação Halal são conduzidas a partir do Brasil, e registradas pelo escritório da matriz, sendo que a filial apenas oferece suporte quando necessário.

10.1. Solicitação

O cliente interessado em certificar seus produtos, deve preencher o formulário de solicitação de certificação específico (FM 7.2.1.1 ou FM 7.2.1.2 ou FM 7.2.1.3 ou FM 7.2.1.4 ou FM 7.2.1.6 ou FM 7.2.1.7) fornecendo as informações necessárias para realizar o programa e o planejamento da auditoria. As informações necessárias são as seguintes:

- Escopo desejado da certificação, ou seja, os produtos aos quais solicita certificação;



- Existência de filiais, e inclusão ou não das mesmas no escopo;
- Detalhes pertinentes da organização solicitante conforme exigido pelo esquema de certificação em questão, como: nome e endereço, complexidade dos processos e operações, recursos humanos e técnicos, funções, Sistema de Gestão da Qualidade; número de planos APPCC, número de funcionários, quaisquer obrigações legais relevantes, entre outros;
- Identificação do fabricante, se for diferente do solicitante, contendo as informações de nome e endereço completo, bem como seu número de registro (CNPJ);
- Identificação de todos os processos terceirizados que poderão afetar a conformidade com os requisitos;
- Normas nas quais a organização busca a certificação;
- Se foi prestada consultoria relativa ao sistema de gestão, e caso positivo, por quem;
- Fabricação de marcas próprias;
- Reconhecimento pretendido – **países que pretende exportar os produtos certificados.**

Outras formas de envio das informações necessárias sobre os produtos poderão ser usadas.

10.2. Análise Crítica da Solicitação (Revisão da solicitação)

A partir das informações indicadas no formulário de solicitação de certificação, enviado pelo cliente, a FAMBRAS Halal realiza a análise crítica (revisão da solicitação), e mantém, como evidência, o registro desta revisão por meio do FM 7.1.9 - Relatório de Revisão de Solicitação e Cálculo do Tempo de Auditoria.

O objetivo desta revisão é garantir que:

- As informações sobre a organização e seu sistema de gestão são suficientes para desenvolver o programa de auditoria;
- Qualquer diferença de interpretação entre a FAMBRAS Halal e o cliente seja resolvida;



FAMBRAS HALAL CERTIFICAÇÃO
CONDIÇÕES DE CONCESSÃO, MANUTENÇÃO, EXTENSÃO,
REDUÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, TÉRMINO E
RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO HALAL

PR 7.1

Rev.: 21

Data: 28/04/2025

Pág.:13 de 56

- A FAMBRAS Halal tenha a competência e capacidade para executar a atividade de certificação;
- Sejam mantidos registros da justificativa para a decisão de realizar a auditoria.

Para atender estes objetivos, são considerados os seguintes aspectos:

- As informações sobre a empresa interessada;
- Informações sobre a planta de fabricação;
- Informações sobre o número de funcionários / turnos;
- Informações sobre o escopo solicitado para certificação, número de produtos e quantidades de linhas de produtos;
- Sistema de Gestão da Qualidade existente e suas certificações;
- Classificação Halal (categoria e subcategoria) do produto, de acordo com GSO 2055-2 **e com o OIC/ SMIIC 2**;
- Se o produto será exportado (ou terá intenção de fazê-lo no futuro) para qualquer país do Golfo (Emirados Árabes Unidos, Bahrein, Arábia Saudita, Omã, Qatar, Kuwait e Iêmen);
- Se a FAMBRAS Halal possui acreditação pelo órgão acreditador, se requerido;
- Disponibilidade de Normas e Regras aplicáveis;
- Disponibilidade de Laboratórios em condições de realizar os ensaios;
- Período necessário para a condução das auditorias;
- Necessidade de subcontratação de atividades;
- Necessidade de consultas a organismos externos e/ou documentos não prontamente disponíveis;
- Quaisquer outros pontos que influenciem na atividade de certificação (idioma, condições de segurança, ameaças a imparcialidade).

As informações levantadas pela análise crítica da solicitação subsidiam o Responsável Técnico para estabelecer as condições para realização do processo.

A descrição desta etapa está disponível na IT 7.4 – Revisão da solicitação de certificação.



O formulário FM 7.1.9 – Análise da solicitação e cálculo do tempo de auditoria irá determinar (calcular) o tempo de duração da auditoria automaticamente, a partir da entrada dos dados da empresa, que inclui ramo de atuação – classificação da categoria e complexidade, quantidade de produtos certificados, número de funcionários, estudos APPCC, dentre outros. O cálculo do tempo de auditoria é fundamentado no anexo B da norma GSO 2055-2 **e no anexo B da norma OIC/ SMIIC 2**, e a descrição de como realizar o cálculo está presente na IT 7.4 – Revisão e Análise do Formulário de Solicitação.

Nota: O tempo total de duração da auditoria poderá ser reduzido em até 30%, conforme determina a norma IAF MD 5:2015. São condições (motivos) para redução do tempo de auditoria:

- Conhecimento prévio do sistema de gestão do solicitante, como empresas certificadas há muito tempo pela FAMBRAS Halal;
- Alto nível de automação;
- Muitos funcionários executam as mesmas atividades;
- Processos que envolvem atividades semelhantes e repetitivas;

Nestes casos, deverá ser inserido no FM 7.1.9 o percentual de redução, **baseado na tabela presente na IT 7.4 – Revisão e Análise do Formulário de Solicitação**, e a justificativa.

Após a análise crítica da solicitação, a FAMBRAS Halal irá aceitar ou recusar a solicitação de certificação.

Quando a empresa é **aprovada** na análise crítica, ou seja, considerada apta para a prosseguir com o processo de certificação Halal, ela receberá a proposta comercial, e a FAMBRAS Halal deve determinar as competências que precisa incluir em sua equipe de auditoria e de decisão de certificação (vide item 9.3).

Caso a empresa seja **reprovada** na análise crítica, a FAMBRAS Halal irá informar à empresa solicitante através de meios que possam comprovar ciência dos motivos da reprovação, deixando claro o porquê da recusa.

10.3. Proposta Comercial e Contrato

Uma vez que a empresa foi aprovada na análise crítica, a FAMBRAS Halal irá emitir a Proposta Comercial (FM 7.2.3 ou FM 7.2.4), e caso aceita, esta será registrada no documento FM 7.2.2 – Controle de Propostas.



A Proposta comercial (FM 7.2.3 ou FM 7.2.4) aceita pela empresa é novamente submetida a verificação do Responsável Técnico.

Junto ao envio da Proposta Comercial (FM 7.2.3 ou FM 7.2.4) também é encaminhado o Contrato Específico de Certificação (FM 4.1.1 ou FM 4.1.1.1 ou FM 4.1.1.2 ou FM 4.1.1.3 ou FM 4.1.2.1 ou FM 4.1.2.2 ou FM 4.1.2.3 ou FM 4.1.3 ou contrato do cliente com as cláusulas obrigatórias da FAMBRAS HALAL) com os signatários da FAMBRAS Halal, do requerente de certificação e do terceiro/ beneficiário (quando o requerente da certificação Halal for diferente do fabricante do produto a ser certificado Halal), que deve ser completado antes da emissão do certificado.

Para os contratos de terceira parte (quando o requerente da certificação Halal for diferente do fabricante do produto a ser certificado Halal), a FAMBRAS Halal contempla responsabilidades e obrigações tanto para o solicitante quanto para o terceiro, visto que ambos são partes interessadas nas atividades de certificação Halal.

Os contratos de certificação são responsabilidades do departamento jurídico, sendo estes assinados pelo presidente ou alguém nomeado com permissão para tal. Assinaturas digitais são permitidas.

Nota. Caso o cliente não assine o modelo de contrato padrão da FAMBRAS Halal, é possível assinar o contrato do cliente de fornecimento de serviços, desde que as cláusulas contratuais obrigatórias da FAMBRAS Halal, exigidas pela ISO 17065 e GSO 2055-2, sejam adicionadas.

Todas as propostas comerciais e contratos são identificados, conforme determinado pela IT 4.2 - Numeração de propostas, contratos e certificados.

A FAMBRAS Halal deve manter o registro assinado ou formalmente aceito por e-mail da Proposta Comercial. Para o Contrato de Certificação específico é obrigatório o registro do documento assinado por todas as partes aplicáveis.

10.4. Programa de auditoria

Um programa de auditoria, abrangendo todo o ciclo de certificação, deve ser gerenciado, tanto para o setor Industrial quanto para o setor Frigorífico. Este programa é representado pelo FM 7.1.2.1 – Programa de controle de vencimento e status dos



certificados – Industrial e pelo FM 7.1.2.2 – Programa de controle de vencimento e status dos certificados - Frigorífico.

O objetivo do programa de auditoria é identificar claramente as atividades de auditoria necessárias durante todo o ciclo, a fim de demonstrar que o Sistema de Gestão do cliente atende aos requisitos de certificação da FAMBRAS Halal em consonância com a ISO 17025 e GSO 2055-2.

O ciclo de certificação possui a duração de 3 anos, e, portanto, o programa de auditoria deve incluir as auditorias de Estágio 1 e Estágio 2, no processo inicial de certificação, as auditorias de manutenção nos dois anos subsequentes e a auditoria de renovação/ recertificação no terceiro ano, previamente a data de expiração da certificação.

O programa de auditoria para o ciclo de certificação deve cobrir os requisitos completos do Sistema de Gestão da FAMBRAS Halal.

O desenvolvimento do programa de auditoria e quaisquer ajustes subsequentes, bem como a determinação do escopo de auditoria e o desenvolvimento do plano de auditoria deve levar em consideração:

- a. Os requisitos da especificação de padrões aprovados para Halal.
- b. O tamanho da empresa;
- c. Complexidade das operações da empresa, do Sistema de Gestão Halal, produtos e processos;
- d. O contexto tecnológico e organizacional.
- e. Quaisquer fontes externas de trabalho em quaisquer atividades dentro do escopo do trabalho de produção ou procedimentos ou um sistema de gerenciamento de segurança do produto.
- f. Os resultados de quaisquer auditorias anteriores. Ao considerar os resultados de auditorias conduzidas por outro organismo de certificação, deve-se obter e reter evidências suficientes, como relatórios e documentação de ações corretivas, para qualquer não conformidade, as quais devem apoiar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo ISO/IEC 17021. Cabe a FAMBRAS Halal acompanhar a implementação das ações corretivas relacionadas às não conformidades anteriores;
- g. O número de locais ou instalações com várias áreas.
- h. O nível demonstrado de eficácia do Sistema de Gestão Halal;



- i. Reclamações recebidas pelo organismo de certificação sobre o cliente;
- j. Auditoria combinada, conjunta ou integrada;
- k. Mudanças nos requisitos de certificação;
- l. Mudanças nos requisitos legais;
- m. Mudanças nos requisitos de acreditação;
- n. Dados de desempenho organizacional (por exemplo, níveis de defeitos, dados de indicadores-chave de desempenho);
- o. Preocupações relevantes das partes interessadas;
- p. Atividades realizadas durante os turnos de trabalho, quando aplicável.

Não necessariamente todas as informações dos itens acima estão assinaladas no programa de auditoria, mas todas são rastreáveis e vinculadas ao processo de certificação do cliente, através de outros documentos.

Quaisquer ajustes no fluxo do processo de certificação Halal, disponível no anexo 3, do presente documento, decorrentes destes itens devem ser justificados e registrados.

O programa de certificação Halal do cliente pode incluir visitas não anunciadas, por parte da FAMBRAS Halal para o cliente, desde que exista um objetivo claro, como investigação de reclamação, supervisão do processo Halal, avaliação de alguma ocorrência, e etc.

10.5. Envio de documentos obrigatórios

Uma vez estabelecidas as propostas comerciais e contratos, os analistas enviarão aos seus respectivos clientes, documentos de caráter obrigatório conforme listados na IT 7.12 – Guia de orientação – Documentos enviados para os clientes. Esta etapa será seguida tanto no processo de certificação inicial, quanto no de manutenção, extensão e renovação.

O envio dos documentos obrigatórios será registrado, pelo time da qualidade no FM 14.2.4 - Lista de Controle de Documentos Distribuídos.

10.6. Documentação e Análise da Documentação do Solicitante

Logo após o envio da Proposta Comercial (FM 7.2.3 ou FM 7.2.4), o time técnico encaminha o presente PR 7.1 e a solicitação documental específica (FM 7.4.2.1 ou 7.4.2.2), de acordo com a documentação exigida pelo esquema de certificação e pelo escopo.



As condições gerais que orientam o processo da certificação são informadas ao solicitante através do envio deste procedimento, PR 7.1 Condições de concessão, manutenção, extensão, redução, suspensão, cancelamento, término e renovação de certificação, e dos respectivos documentos com requisitos gerais, aplicáveis ao seguimento, que são:

- DT 7.1 - Requisitos Gerais da FAMBRAS HALAL para Certificação de Alimentos Industrializados e Aditivos;
- DT 7.2.1 - Requisitos Gerais da FAMBRAS HALAL para Frigoríficos Aves;
- DT 7.2.2 - Requisitos Gerais da FAMBRAS HALAL para Frigoríficos Bovinos;
- DT 7.3 - Requisitos Gerais para o Sistema de Garantia Halal (HAS) – Categorias A, B, C1, C2, C3, C4, D, e K;
- DT 7.4 - Requisitos Gerais da FAMBRAS HALAL para Certificação de Produtos – (Químicos em Geral e Agentes de Limpeza);
- DT 7.5 - Requisitos Gerais da FAMBRAS HALAL para Certificação de Produtos – (Fármacos e Medicamentos);
- DT 7.6 - Requisitos Gerais da FAMBRAS HALAL para Certificação de Produtos – (Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes);
- DT 7.7.1 - Requisitos Gerais da FAMBRAS HALAL para Certificação de Fazendas **de Animais**;
- DT 7.7.2 - Requisitos Gerais da FAMBRAS HALAL para Certificação de Fazendas **de Atividades Agrícolas**;
- DT 7.8 - Requisitos Gerais da FAMBRAS HALAL para Certificação de Armazéns/ Entrepótos, Transporte e Distribuição;
- DT 7.9 - Requisitos Gerais da FAMBRAS HALAL para Certificação de Alimentos para Animais e Ração Animal;
- DT 7.10 - Requisitos Gerais da FAMBRAS HALAL para Certificação de Materiais de Embalagem e Invólucros;
- DT 7.11 - Requisitos Gerais da FAMBRAS HALAL para Certificação de Serviços de Alimentação e Turismo (Hotéis, Restaurantes, Transporte e Lazer);



Na sequência, a documentação requerida é enviada pelo solicitante da certificação, e posteriormente avaliada pelo time técnico e religioso, o qual é designado pelo Responsável técnico em conformidade com o procedimento PR 6.1 – Gestão de Competência do pessoal e classificação definida no FM 6.1.4 - Lista de Pessoal Qualificado.

Para empresas com requisitos rigorosos de confidencialidade em relação ao envio das documentações requeridas, como o compartilhamento da formulação do produto a ser certificado Halal, será estabelecido pelo time da FAMBRAS Halal o procedimento de verificação in loco da documentação em questão. Nestes casos, a empresa deverá imprimir o documento contendo a formulação do produto a ser certificado Halal, os auditores irão validar as matérias-primas/ insumos/ auxiliares de processo utilizados no processo, e se for aprovada a composição do produto, irão assinar o documento em questão.

O documento impresso deverá ser mantido e controlado pela empresa, e deverá ser disponibilizado ao time da FAMBRAS Halal nas próximas auditorias a fim de comprovar que não houve mudanças na formulação sem o aviso prévio à certificadora Halal. Se identificado mudanças que não tenham sido comunicadas, estão cabíveis as ações previstas no item 11 do presente procedimento.

As empresas devem enviar ao time da FAMBRAS Halal um documento formal contendo os requisitos de confidencialidade para que estas regras sejam válidas e possam ser aplicadas no processo de certificação.

Após avaliação, o cliente será posicionado quanto a eventuais pendências, ou aprovado para prosseguir para a etapa seguinte de auditoria (avaliação).

10.7. Auditoria (avaliação)

A auditoria (avaliação) na empresa solicitante da certificação ou na empresa fabricante (se diferente da empresa solicitante), tem como finalidade verificar se a empresa possui condições de fabricar produtos com o status Halal, desta forma é avaliada a conformidade com a base normativa estabelecida nos requisitos gerais da certificação aplicáveis ao seguimento (DT 7.1 ou DT 7.2.1 ou DT 7.2.2 ou DT 7.4 ou DT 7.5 ou DT 7.6 ou DT 7.7.1 ou DT 7.7.2 ou DT 7.8 ou DT 7.9 ou DT 7.10 ou DT 7.11 ou DT 7.12 e/ou DT 7.3).



O cliente é contatado e a(s) data (s) de auditoria é (são) reservada (s). Lembrando que a auditoria só pode ocorrer com a fábrica em funcionamento, ou seja, deverá haver produção Halal no momento da auditoria.

Cada unidade/ planta de uma organização *multisite* a ser avaliado (auditado) e certificado separadamente.

No caso das empresas fora do país, os auditores enviados são os mesmos que atuam no Brasil, devidamente registrados pela matriz.

10.7.1. Auditoria não anunciada

Auditorias não anunciadas da FAMBRAS Halal estão previstas para ocorrer pelo menos uma vez em cada ciclo de certificação Halal, ou seja, uma vez a cada 3 anos. A auditoria não anunciada poderá ser a de manutenção 1, ou a de manutenção 2, conforme definido pela FAMBRAS Halal. Auditorias não anunciadas não poderão ser realizadas na auditoria inicial, ou na auditoria de renovação.

A FAMBRAS Halal notificará o cliente, no mínimo 3 meses antes, de que a auditoria de manutenção do ano será não anunciada. Será informado um intervalo de 15 dias, no qual a auditoria não anunciada poderá ocorrer, e a empresa pode informar a FAMBRAS Halal, dentro de 5 dias, as datas que não poderão receber auditoria desde que seja apresentada uma justificativa viável, por exemplo, feriados locais, paradas planejadas, sazonalidade, etc.

O recebimento da auditoria não anunciada é obrigatório e a empresa deve estar em funcionamento, ou seja, deverá haver produção Halal no momento da auditoria.

Todos os requisitos para as auditorias não anunciadas estão presentes na [IT 7.14 – Auditoria não anunciada](#).

As auditorias não anunciadas são uma exigência dos acreditadores da FAMBRAS Halal, fundamentadas na norma GSO 2055-2.

10.7.2. Duração da auditoria (avaliação)

Para cada cliente, a FAMBRAS Halal determina o tempo necessário para planejar e realizar uma auditoria completa e eficaz do Sistema de Gestão Halal, levando em consideração aspectos como categoria da empresa, complexidade do processo, variedade de produtos, número de APPCC, quantidade de funcionários no maior turno, nível de



maturidade do sistema Halal, nível de automação, entre outro, conforme descrito no item 10.2.

A duração da auditoria será estabelecida a partir do cálculo de homens dia, sendo registrado e justificado através do preenchimento do FM 7.1.9 - Relatório de revisão de solicitação e cálculo do tempo de auditoria.

Nota. O número de homens dia será apresentado ao cliente através FM 7.2.3 - Proposta Comercial.

É importante lembrar que o tempo gasto com as viagens de ida e volta para as empresas auditadas não está incluído no cálculo do tempo de auditoria, bem como o tempo gasto por qualquer membro da equipe que não seja designado como auditor (por exemplo, especialista técnico, tradutores e intérpretes, observadores e auditores em treinamento). Se para a condução da auditoria, tradutores e intérpretes forem necessários, a auditoria poderá demandar um maior tempo.

10.7.3. Plano de auditoria

O plano de auditoria deve considerar os objetivos, escopo e critérios de auditoria. Os objetivos devem ser determinados pela FAMBRAS Halal e devem descrever o que deve ser realizado na auditoria, incluindo:

- a. Determinação da conformidade do sistema de gestão do cliente, ou parte deste sistema, com os critérios de auditoria;
- b. Determinação da capacidade do sistema de gestão para assegurar que o cliente atenda aos requisitos estatutários, regulamentares e contratuais;
- c. Determinação da eficácia do sistema de gestão para assegurar que o cliente pode atender os objetivos definidos;
- d. Identificação das áreas para possível melhoria do sistema de gestão, se aplicável.

O escopo e os critérios de auditoria, incluindo quaisquer alterações, devem ser definidos pela FAMBRAS Halal após discussão com o cliente. O escopo de auditoria deve descrever a abrangência e os limites de auditoria, como as plantas, unidades organizacionais, atividades e processos a serem auditados. Quando o processo consistir em mais de uma auditoria, por exemplo, abrangendo diferentes plantas, o escopo de uma



auditoria individual pode não representar o escopo total da certificação, mas o total de auditorias deve ser coerente com este escopo completo.

Os critérios de auditoria devem ser usados como referência para determinação das conformidades e devem incluir os requisitos de um documento normativo definido sobre sistemas de gestão, e os processos definidos e a documentação do sistema de gestão desenvolvido pelo cliente.

A FAMBRAS Halal mantém registro dos planos de auditoria por meio do FM 7.4.3.X* - Plano de Auditoria - Estágio 1 e/ou FM 7.4.4.X* - Plano de Auditoria - Estágio 2, o qual deve ser enviado aos clientes após a comunicação das datas da auditoria que serão acordadas antecipadamente com ele. O plano de auditoria deve garantir que os objetivos de auditoria possam ser atendidos pelo cliente, e o cliente deve ser informado sobre as atividades que serão realizadas no local durante a auditoria.

***Nota:** O X no número do plano de auditoria é variável de acordo com a categoria, por exemplo, o FM 7.4.3.9 é o plano de auditoria de estágio 1 para a categoria de frigoríficos de aves, conforme esquema da DT 7.2.1 – Requisitos Gerais da FAMBRAS HALAL para Frigoríficos – Aves; já o FM 7.4.4.1, por exemplo, é o plano de auditoria de estágio 2 para a categoria de industrializados no geral, conforme esquema da DT 7.1 – Requisitos Gerais da FAMBRAS HALAL para Certificação de Alimentos Industrializados e Aditivos.

10.7.4. Seleção e atribuições da equipe auditora

A FAMBRAS Halal seleciona a equipe auditora, incluindo auditor líder e especialista técnico, quando necessário, levando em consideração a competência necessária para atingir os objetivos da auditoria e os requisitos de imparcialidade, conforme descrito no PR 6.1 – Gestão de Competência do Pessoal. Se houver apenas um auditor, o mesmo deverá ter a competência de desempenhar as funções de um auditor líder aplicáveis à auditoria em questão.

A FAMBRAS Halal identifica as competências de todo seu pessoal por meio do FM 6.1.4 – Lista do Pessoal Qualificado, selecionando corretamente a equipe auditora para cada tipo de auditoria, e identificando se é necessário incluir outras competências técnicas em sua equipe.



A equipe de auditoria deve ser composta por pelo menos 1 auditor técnico e 1 religioso, e será o responsável técnico quem irá designar auditores para realizar a atividade de auditoria (avaliação), sempre em conformidade com o procedimento PR 6.1 – Gestão de Competência do pessoal e classificação definida no FM 6.1.4 - Lista de Pessoal Qualificado.

Ao decidir o tamanho e a composição da equipe de auditora, deve-se levar em consideração:

- a. objetivos da auditoria, escopo, critérios e tempo de auditoria estimado;
- b. se a auditoria é combinada, conjunta ou integrada. Espera-se que o auditor líder de uma auditoria combinada ou integrada tenha um conhecimento profundo em pelo menos uma das normas e conhecimento básico das outras normas utilizadas para aquela auditoria específica.
- c. a competência global da equipe auditora necessária para atingir os objetivos da auditoria. O conhecimento e as habilidades necessárias do auditor líder e dos auditores podem ser complementadas por especialistas técnicos, selecionados de acordo com as necessidades da equipe e do escopo de auditoria; tradutores e intérpretes, selecionados de forma a garantir que não influenciem indevidamente a auditoria. Todos devem operar sob direção de um auditor;
- d. os requisitos da certificação, incluindo quaisquer requisitos estatutários, regulamentares ou contratuais aplicáveis;
- e. idioma e cultura.

O auditor líder, consultando o time de auditoria, deve designar para cada membro a responsabilidade para auditar processos, funções, locais ou atividades específicas. O auditor líder deve levar em consideração a competência, e o uso efetivo e eficaz do time de auditoria, bem como papéis e responsabilidade diferentes para os auditores, auditores em treinamento e especialistas técnicos. Mudanças nas responsabilidades podem ser feitas durante a auditoria para garantir que os objetivos sejam atendidos.

Auditores em treinamento podem participar da auditoria, desde que um auditor seja designado como avaliador. Este auditor deve ser competente para assumir os deveres e ter a responsabilidade final pelas atividades e achados do auditor em treinamento.



O papel dos especialistas técnicos durante a auditoria deve ser acordado entre a FAMBRAS Halal e o cliente previamente a condução da auditoria. O especialista técnico não deve agir como um auditor na equipe de auditoria, e deve ser acompanhado por um auditor. Os especialistas técnicos podem oferecer conselhos à equipe de auditoria para a preparação, planejamento ou para a auditoria.

10.7.5. Estágios da auditoria (avaliação)

A auditoria inicial de certificação Halal deve ser realizada em dois estágios (fases): estágio 1 e estágio 2.

10.7.5.1. Estágio 1

Os objetivos da auditoria de estágio 1 são:

- Fornecer uma ilustração para planejar a auditoria do estágio 2, obtendo uma compreensão do sistema de gestão da segurança do produto;
- Analisar as informações documentadas do solicitante da certificação Halal – o que inclui procedimentos, manuais, instruções de trabalho, dentre outros;
- Analisar a compreensão do cliente diante dos requisitos de certificação Halal.

A auditoria de estágio 1 deverá ser realizada no cliente (*in loco*), para todas as empresas classificadas nas categorias C, D, E, I e K (anexo 1) definidas pelo GSO 2055-2, e C, D, I, K e L (anexo 2), definidas pela SMIIC 02. Já para as categorias A, B, F, J, H e G (GSO 2055-2 – anexo 1), e C, D, I, K e L (SMIIC 02 – anexo 2) a auditoria de estágio 1 poderá ser realizada de maneira remota, online ao vivo.

Os achados da auditoria de estágio 1 devem ser documentados, através do relatório de auditoria, e comunicadas ao cliente, durante a reunião de encerramento da auditoria e posteriormente enviada por e-mail ao cliente, incluindo a identificação de quaisquer áreas de preocupação que possam ser classificadas como não conformidade durante a auditoria de estágio 2. O requerente deve ser informado de que os resultados da auditoria da estágio 1 podem levar ao adiamento ou ao cancelamento da auditoria da estágio 2.

Ao determinar o intervalo entre as auditorias de estágio 1 e 2, deve-se considerar as necessidades do cliente para resolver os achados (não conformidades) identificados



durante a auditoria de estágio 1. O organismo de certificação também pode precisar revisar seus arranjos para o estágio 2.

Deve-se considerar ainda que o intervalo razoavelmente aceito entre as auditorias do estágio 1 e do estágio 2 não deva ultrapassar 6 meses. A auditoria do estágio 1 deve ser repetida se um intervalo maior for necessário.

10.7.5.2. Estágio 2

O objetivo da auditoria de estágio 2 é avaliar a implantação, incluindo eficácia, da aplicação dos requisitos da certificação Halal. Nesta etapa são confirmadas, *in loco* (na planta), todas as informações evidenciadas nos documentos apresentados no estágio 1.

O estágio 2 sempre deverá ser realizado na empresa do cliente (*in loco*).

Qualquer parte do sistema de gestão da segurança do produto que foi auditada no estágio 1 e considerada como tendo sido implementada de forma eficaz e de acordo com os requisitos, pode não precisar ser auditada novamente no estágio 2. No entanto, a FAMBRAS Halal deve garantir que as partes do sistema de gestão da segurança do produto que foram auditadas continuem a cumprir os requisitos de certificação. Nesse caso, o relatório do estágio 2 de auditoria deve incluir essas constatações, com uma declaração clara de que a compatibilidade e conformidade foi alcançada durante a primeira etapa da auditoria.

10.7.6. Metodologia de auditoria (avaliação)

Antes da data de auditoria (avaliação), pelo menos 7 dias antes, o auditor líder enviará ao cliente o plano de auditoria específico ao estágio a ser realizado, por meio do FM 7.4.3.X* - Plano de Auditoria - Estágio 1 e/ou FM 7.4.4.X* - Plano de Auditoria - Estágio 2, que foi elaborado conforme descrito no item 10.7.2.

***Nota 1:** O X no número do plano de auditoria é variável de acordo com a categoria, por exemplo, o FM 7.4.3.9 é o plano de auditoria de estágio 1 para a categoria de frigoríficos de aves, conforme esquema da DT 7.2.1 – Requisitos Gerais da FAMBRAS HALAL para Frigoríficos – Aves; já o FM 7.4.4.1, por exemplo, é o plano de auditoria de estágio 2 para a categoria de industrializados no geral, conforme esquema da DT 7.1 – Requisitos Gerais da FAMBRAS HALAL para Certificação de Alimentos Industrializados e Aditivos.



É importante destacar que não é permitido realizar as auditorias de estágio 1 e estágio 2 em sequência. Inclusive não é permitido realizar a auditoria de estágio 2 antes de emitir o relatório da auditoria do estágio 1, com um parecer favorável de recomendação pelo time de auditoria e do encerramento das eventuais não conformidades neste estágio.

A auditoria (avaliação) deverá ser conduzida conforme determinado pela ISO 19011 e a IT 7.5 – Procedimento de auditoria.

O resultado da auditoria (avaliação) é informado ao fabricante após a conclusão, sendo emitido e enviado ao cliente o relatório de auditoria específico de acordo com a categoria (estagio 1: FM 7.7.4.1 ou FM 7.7.4.3 ou FM 7.7.4.5 ou FM 7.7.4.7 ou FM 7.7.4.9 ou FM 7.7.4.11 ou FM 7.7.4.13 ou FM 7.7.4.15 ou FM 7.7.5.1 ou FM 7.7.5.4), (estagio 2: FM 7.7.4.2 ou FM 7.7.4.4 ou FM 7.7.4.6 ou FM 7.7.4.8 ou FM 7.7.4.10 ou FM 7.7.4.12 ou FM 7.7.4.14 ou FM 7.7.4.16 ou FM 7.7.5.2 ou FM 7.7.5.5) junto com o FM 7.7.5.3 - Relatório de não conformidade - para auditoria caso existam quaisquer não conformidades.

É fundamental que o relatório de auditoria indique se a empresa está, ou não, recomendada pelo time de auditoria para seguir ao estágio 2 ou ser recomendada a receber a certificação Halal.

Nota: Uma vez que o estágio 2 só pode ser agendado e realizado após o encerramento do estágio 1, fica desde então subentendido que não é permitido enviar junto (em um único e-mail), ambos os relatórios ao cliente.

Os relatórios de auditoria devem ser enviados em no máximo 15 dias corridos, após o encerramento da auditoria de cada estágio.

Em caso de não fechamento das não conformidades evidenciadas na auditoria (avaliação) inicial o processo de certificação é interrompido, retomado e / ou cancelado de acordo com as decisões do responsável técnico e, dependendo do caso, pode ser necessário convocar o comitê de decisão.

10.7.7. Encerramento das não conformidades

Para encerrar qualquer não-conformidade (maior ou menor – veja 5.8 e 5.9) / (estágio 1 ou estágio 2), o cliente deverá previamente enviar uma resposta, em até 7 dias corridos, com as correções e ações corretivas que a empresa pretende fazer.



Quando o achado de auditoria for uma observação, a resposta ao achado não se faz obrigatória. Contudo, caso o cliente responda à observação, será necessário o envio da evidência para o encerramento do achado.

A equipe de auditoria avaliará a resposta e caso julgue suficiente, dará o aceite. Caso não seja, a equipe de auditoria não poderá aceitar e deverá prover alguns comentários para o cliente.

Uma vez aceita a resposta de não-conformidades, o cliente deverá apresentar as evidências necessárias. Lembrando que sem as evidências, a não conformidade não pode ser encerrada (mesmo que seja menor).

Em alguns casos, as não-conformidades precisam de um prazo maior, por exemplo, quando implica em mudanças estruturais ou treinamentos externos. Considerando essa situação, poderá ser aceitável como evidência do plano de ação, algo que comprove que a correção já está agendada, por exemplo, contrato do serviço de manutenção estrutural ou contrato do treinamento externo.

Os prazos estabelecidos para envio das evidências das não conformidades são até a data de vencimento do ciclo/ certificado, ou seja, anualmente a partir da data de emissão.

10.8. Ensaios e Inspeções do Produto (quando aplicável)

Quando aplicável, são realizados os ensaios em amostras para verificar a conformidade do produto à base normativa estabelecida no esquema da certificação.

A determinação de quais são as análises laboratoriais a serem realizadas são definidas pela FAMBRAS Halal a partir da avaliação da documentação técnica previamente fornecida, sob a responsabilidade do Responsável Técnico de acordo com a IT 7.6.2 - Critério para determinação de análises laboratoriais.

O ensaio deve ser realizado no laboratório acreditado ISO / IEC 17025 que deve ser aprovado na lista de Fornecedores qualificados - FM 6.2.1.

Caso aplicável, durante a auditoria ou visita extra, a FAMBRAS Halal coletará e lacrará as amostras a serem ensaiadas registrando no relatório de coleta de amostra (FM 7.6.1).

O solicitante será responsável por enviar a amostra para um dos laboratórios homologados pela FAMBRAS Halal, conforme determinado no FM 7.4.2.11 – Laboratórios para Análises da FAMBRAS Halal, e pagar pela mesma. No entanto o resultado deverá ser



enviado pelo laboratório diretamente a FAMBRAS Halal, conforme descrito no FM 6.2.2 - Acordo de subcontrato de serviço.

10.8.1. Coleta de Amostras

A coleta de amostras baseia-se na regra específica de certificação do produto, conforme descrito na IT 7.6.2 - Critério para Determinação de Análises Laboratoriais.

A IT 7.6.1 - A coleta de amostras descreve como realizar a amostragem.

As amostras devem ser representativas de todo o grupo ou família de produto a ser certificado, e devem ser fabricadas utilizando as ferramentas de produção e montadas usando os métodos e processos estabelecidos para a produção normal.

Quando os ensaios forem baseados em amostras de protótipos, ensaios de confirmação ou verificações apropriadas devem ser realizados em amostras da produção.

O time de auditoria da FAMBRAS Halal será responsável pela coleta da amostra a ser realizada no dia da auditoria, conforme descrito na IT 7.6.1 - A coleta de amostras. Caso a amostra não possa ser coletada durante a auditoria, uma nova data deverá ser agendada, e um auditor da FAMBRAS Halal será encaminhado para realizar a coleta.

10.8.2. Ensaios e Verificações

Os ensaios e verificações são realizados de acordo com a base normativa estabelecida para o processo de certificação do produto, conforme o escopo de acreditação da FAMBRAS Halal acordados com o cliente e /ou o laboratório selecionado.

Os resultados dos ensaios serão enviados pelo laboratório diretamente aos cuidados da FAMBRAS Halal, conforme previsto no FM 6.2.2 - Acordo de subcontrato de serviço.

O auditor documental da FAMBRAS Halal, responsável pelo processo, após auditoria (avaliação) deverá encaminhar o resultado ao cliente.

Caso análise laboratorial apresente resultado não esperado, mediante avaliação o time da FAMBRAS Halal poderá solicitar que a análise seja repetida em uma das 3 contraprovas recolhidas, e se necessário até uma terceira análise em outro laboratório acreditado.



10.9. Decisão sobre a Concessão, Manutenção, Extensão, Redução, Suspensão e Cancelamento da Certificação

A FAMBRAS Halal possui um comitê de decisão, responsável por tomar qualquer decisão sobre a certificação, seja a concessão ou recusa, expansão ou redução do escopo da certificação, a suspensão, manutenção, cancelamento, término ou renovação da certificação.

Os membros do comitê não podem ter participado do processo de auditoria, e devem fazer parte do quadro de funcionários da FAMBRAS Halal, com apropriada competência para participar da decisão sobre uma certificação, conforme descrito no FM 6.1.4 – Lista do Pessoal Qualificado.

10.9.1. Concessão

Após a conclusão das auditorias (avaliações), do encerramento de eventuais não conformidades, e dos resultados de eventuais análises (ensaios) laboratoriais solicitados, além da assinatura do contrato, será realizada a etapa de decisão para concessão da certificação.

O comitê de decisão, conforme descrito no PR 5.1 – Gestão de Comitês, não deve ser inferior a **3** pessoas, incluindo pelo menos dois especialistas em assuntos islâmicos **e um auditor técnico**. As decisões devem ser tomadas por unanimidade e não por maioria de votos.

A FAMBRAS Halal garante que a revisão dos documentos do processo de auditoria pelo comitê, antes da tomada de decisão, seja eficaz, levando em consideração que:

- a. as informações fornecidas pela equipe de auditoria são suficientes a respeito dos requisitos e ao escopo de certificação. As informações fornecidas devem incluir no mínimo: o relatório de auditoria; relatório de não conformidade com as correções e ações corretivas do cliente; análise da solicitação de certificação; confirmação de que os objetivos da auditoria foram alcançados; e a recomendação ou não da concessão da certificação, juntamente com qualquer condição ou observação;
- b. para qualquer não conformidade maior, a FAMBRAS Halal analisa criticamente, aceita e verifica as correções e ações corretivas;



c. para qualquer não conformidade menor, a FAMBRAS Halal analisa criticamente, e aceita o plano do cliente para as correções e ações corretivas.

O processo de decisão de certificação será realizado pelo Comitê de Decisão, conforme previsto no PR 5.1, e é descrito abaixo:

1º passo: Aprovação técnica:

Após a execução das etapas previstas do fluxo do processo de certificação Halal, disponível no anexo 3, do presente documento, o especialista técnico competente do comitê de decisão, que não participou das atividades de avaliação (auditoria), deve revisar todo o processo e aprová-lo, se tecnicamente estiver correto, e ainda se não existir não conformidades em aberto.

Com base nos resultados das avaliações, o especialista técnico do comitê de decisão emite seu parecer no Formulário FM 7.1.1 – Check list do processo e transmite os documentos ao especialista religioso membro do comitê de decisão.

2º passo: Aprovação religiosa:

Pelo menos dois membros especialistas religiosos (Sheikh) do comitê de decisão, que não participaram das atividades de avaliação (auditoria), devem revisar o processo, avaliando se este está em conformidade com as regras Halal.

Os membros especialistas religiosos do comitê de decisão devem emitir seu parecer no Formulário FM 7.1.1 – Check list do processo.

3º passo: Aprovação unânime:

Ao final do processo, todos os membros do comitê de decisão, devem ter emitido sua opinião no formulário FM 7.1.1 – Checklist do processo. Caso em algum dos passos, algum revisor recuse a aprovação, o processo deve ser reajustado, e submetido a uma nova aprovação, a partir da primeira instância (1º passo).

4º passo: Emissão do certificado:

Após a **aprovação unânime** do comitê de decisão, o Responsável Técnico emitirá o certificado Halal específico (FM 7.7.1 ou FM 7.7.2 ou FM 7.7.2.1), sendo este assinado pelo



alto nível administrativo ou outra pessoa autorizada. Posteriormente, o certificado é enviado ao cliente.

A rotina acima descrita é aplicada para aprovação de planta e certificação única de produtos, cobrindo certificação inicial, **de manutenção** e certificação de renovação.

Para certificados de embarque (por lote), o pedido é feito pelo cliente diretamente no sistema FAMBRAS Halal e a área de Certificação analisará se a unidade fabril está devidamente aprovada e se o produto indicado foi originado do abate Halal e/ ou produção Halal através dos relatórios enviados pelos supervisores da FAMBRAS Halal. Em caso de conformidade, o certificado (FM 7.7.3) será emitido e assinado por pessoa autorizada e o cliente será autorizado a retirá-lo do escritório da FAMBRAS Halal.

Em cada reunião do Comitê, será apresentado aos membros do comitê, os processos de certificação realizados nos últimos 12 (doze) meses, a fim de que os membros possam avaliar.

***Nota:** Caso ocorra a transferência de certificação de um outro organismo de certificação, a FAMBRAS Halal deverá estabelecer um processo para obter informação suficiente para tomar uma decisão sobre a certificação.

A FAMBRAS Halal mantém informações atualizadas sobre produtos certificados através:

- Lista de Produtos Certificados Industrial – FM 7.8.1;
- Lista de Produtos Certificados Frigorífico – FM 7.8.2;
- Lista de Certificados de embarque – Halal Manager (sistema);

10.9.2. Registros

O resumo do processo é registrado no FM 7.1.1 – CHECK LIST DE PROCESSO, individual de cada cliente, com o número **do certificado** e anexado ao processo de certificação.

Após a emissão de cada certificado, o mesmo é registrado também no programa de controle de status e vencimento respectivo industrial ou frigorífico (FM 7.1.2.1 ou FM 7.1.2.2), de modo que a FAMBRAS Halal consiga controlar os próximos vencimentos e monitorar a empresa.



10.9.3. Extensão da Certificação

Uma empresa que já possua produtos certificados pela FAMBRAS Halal e que desejar estender a certificação a outros, deve preencher uma nova Solicitação de Certificação (FM 7.2.1.1 ou FM 7.2.1.2 ou FM 7.2.1.3 ou FM 7.2.1.4 ou FM 7.2.1.6 ou FM 7.2.1.7), para que então o processo possa ser conduzido conforme as etapas descritas anteriormente.

Os aspectos relevantes ao processo de certificação tais como a base normativa a ser aplicada e o local de fabricação (quando aplicável) são analisados criticamente para se determinar quais partes do fluxo do processo de certificação Halal, disponível no anexo 3, do presente documento devem ser executadas.

O restante do processo é conduzido conforme o procedimento de concessão da certificação, podendo algumas etapas serem ou não realizadas, de acordo com a necessidade, por exemplo:

- Caso a empresa inclua ou mude o nome de um produto já certificado, ou inclua no escopo um produto idêntico a outro já certificado, alterando apenas uma característica, como a granulometria, e este é fabricado exatamente no mesmo fluxo que o outro, a empresa poderá ser isenta de auditoria e análise laboratorial.
- Já se a certificação envolver um novo fluxo de fabricação, a planta necessariamente precisará ser auditada quanto ao estágio 2.

Nota. Normalmente para alterações de escopo é necessário realizar somente auditoria de estágio 2.

10.10. Manutenção da Certificação (vigilância)

O ciclo de certificação da FAMBRAS Halal possui validade de 3 anos, portanto anualmente devem ser realizadas auditorias de manutenção, para assegurar a vigência da certificação Halal.

Para o processo de manutenção, é realizada uma nova auditoria (avaliação) de estágio 2 do site do fabricante da empresa certificada, sendo a duração mínima 1/3 do tempo total calculado.



Ensaios e inspeções (quando aplicável) são realizadas com o objetivo de verificar que todas as condições iniciais da certificação de conformidade com os requisitos aplicáveis base normativa são mantidas.

O procedimento para auditoria é o mesmo usado na certificação inicial, acrescido da verificação do uso do selo Halal no (s) produto (s) certificado (s) e quaisquer registros de reclamações relacionadas aos produtos abrangidos pela licença certificada e pelo tratamento dado.

O (s) selo (s) Halal devem estar de acordo com os requisitos **da instrução de trabalho IT 4.1 - Condições de uso das marcas de conformidade Halal FAMBRAS HALAL.**

Uma vez que a manutenção da certificação será realizada anualmente, a data da primeira auditoria de manutenção após a certificação inicial não deverá ser superior a 12 meses a partir do último dia da auditoria do estágio 2. O mesmo também se aplica para a segunda auditoria de manutenção.

O controle do atendimento deste prazo e a notificação do cliente, é realizada pelo responsável técnico a partir do programa de controle de status e vencimento (FM 7.1.2.1 ou FM 7.1.2.2).

Nota: O não atendimento do prazo previsto para auditoria de manutenção implicará na suspensão do certificado – vide item 11 deste procedimento.

As exceções podem ser definidas na regra específica de cada item.

A decisão de manter a certificação é realizada de acordo com o item 10.7 acima.

Quando uma revalidação é concedida, a empresa deve ser notificada.

10.11. Mudanças que Afetam a Certificação

Quando forem introduzidas modificações no escopo de certificação, o que inclui alterações no produto certificado e/ ou no processo de produção e/ ou no Sistema de Gestão da Qualidade, que possam afetar a conformidade do produto certificado, ou ainda quando desejar estender a certificação para outra empresa, desde que previstas em contrato, estas intenções devem ser comunicadas com trinta dias de antecedência, através de comunicação formal, antes da sua efetivação, cabendo ao Responsável Técnico da FAMBRAS Halal julgar a necessidade de novos ensaios e auditorias ou investigações complementares.



Em tais casos a empresa detentora do certificado não pode lançar no mercado os produtos certificados resultantes de tais modificações até que a FAMBRAS Halal o notifique através de parecer positivo.

O Responsável Técnico da FAMBRAS Halal analisa as modificações a serem introduzidas e decide, informando formalmente via resultado da análise ao solicitante.

Algumas modificações, de forma geral, demandam ações de verificação, tais como:

- a. Projeto/Design e ou materiais de fabricação;
- b. Local de fabricação, e ou da Prestação de Serviços;
- c. Máquinas, ferramentas e ou métodos utilizados;
- d. Alterações na alta administração – para pessoas relacionadas diretamente com a certificação Halal.

Caso a análise resulte em novas atividades, ou mudanças no certificado (como inclusão de produtos/ mudanças de nomenclatura), o cliente deverá preencher uma nova Solicitação da Certificação (FM 7.2.1.1 ou FM 7.2.1.2 ou FM 7.2.1.3 ou FM 7.2.1.4 ou FM 7.2.1.6 ou FM 7.2.1.7), e a FAMBRAS Halal irá posicioná-lo diante das necessidades, como nova auditoria (avaliação), documentos adicionais, novos ensaios laboratoriais, dentre outros.

O solicitante somente pode utilizar a marca da conformidade nos produtos fabricados sob as novas condições, após autorização da FAMBRAS Halal.

O uso da marca da conformidade sem a autorização expressa pela FAMBRAS Halal é considerado uso abusivo da certificação, podendo demandar as sanções previstas neste documento e no procedimento PR 4.1 – Condições para Uso de Certificados e Marcas da Conformidade.

Caso não haja interesse do solicitante em realizar novas avaliações, ensaios ou inspeções (quando definido como necessário), o Responsável Técnico da FAMBRAS Halal determina o cancelamento da certificação ou redução/ mudança de escopo, conforme os requisitos do item 11 deste documento.

10.12. Redução do Escopo da Certificação

A redução de escopo de certificação poderá ocorrer por vontade da empresa certificada, ou por decisão da FAMBRAS Halal para excluir as partes que não atendam aos



requisitos, ou quando o cliente tiver falhado persistentemente ou seriamente em atender aos requisitos de certificação para aquelas partes do escopo da certificação.

Quando a redução ocorrer por vontade da empresa certificada ele deverá comunicar formalmente a FAMBRAS Halal, e encaminhar o formulário de solicitação de certificação (FM 7.2.1.1 ou FM 7.2.1.2 ou FM 7.2.1.3 ou FM 7.2.1.4 ou FM 7.2.1.6 ou FM 7.2.1.7) com o escopo atualizado.

Quando a redução ocorrer devido a uma decisão que partiu da FAMBRAS Halal, a empresa certificada será formalmente notificada, podendo ser por e-mail, mediante resposta de consentimento. Neste caso, a empresa deverá retornar para a FAMBRAS Halal com informações pertinentes aos produtos excluídos do escopo, que foram fabricados desde o início do período de falha que gerou a exclusão deste no escopo, e possuem o selo de garantia Halal, mencionando:

- Quantidade de unidades produzidas / comercializadas e ou Serviços que receberam a Marca da Conformidade vinculada ao Certificado emitido;
- Lotes das unidades produzidas/ comercializadas que receberam a Marca da Conformidade vinculada ao Certificado emitido;

Após a análise da solicitação de redução do escopo o Responsável Técnico decide sobre as providências a serem tomadas.

A empresa detentora do certificado deve atender os requisitos do item 11 deste procedimento, garantindo a não comercialização do item exibindo o selo de garantia Halal a partir da data da concessão da redução do escopo da certificação.

A redução do escopo da certificação deve ser formalizada mediante emissão de um novo certificado Halal com o escopo reduzido.

Após a concessão da redução do escopo de certificação, o Representante da qualidade deve atualizar as informações pertinentes ao processo na lista de certificados específicos (FM 7.8.1 ou FM 7.8.2) e também no site da FAMBRAS Halal.

10.13. Alterações em normas e ou regulamentos técnicos

Quando ocorrerem alterações na base normativa vinculadas ao produto certificado a empresa detentora da certificação pela FAMBRAS Halal deve ser informada formalmente em todos os aspectos que afetam a certificação desse produto com base nas alterações introduzidas e solicitar à empresa interessada manifestar formalmente,



através de correspondência registrada, seu interesse em adequar seu produto aos novos requisitos.

As novas auditorias (avaliações), quando aplicáveis, são conduzidas conforme os requisitos e condições deste procedimento considerando um novo processo de certificação.

Caso a empresa detentora do certificado manifeste seu interesse em cancelar o Certificado da Conformidade e/ou não atender aos novos requisitos devem ser observadas as condições descritas nos itens 10 e 11 deste procedimento.

A FAMBRAS Halal poderá estabelecer critérios adicionais onde são aplicáveis, desde que não conflitem com as normas e ou regulamentações vigentes.

11. CONDIÇÕES PARA SUSPENSÃO DA CERTIFICAÇÃO

São condições que podem gerar a suspensão da Certificação de Conformidade:

- Se a manutenção demonstrar não conformidades com os requisitos, de natureza tal que seja necessária a revogação imediata da Certificação;
- Uso impróprio do certificado ou da marca (tais como, em publicações ou propaganda enganosas) que não seja solucionado por meio de retratação e ações corretivas adequadas pelo licenciado;
- O descumprimento dos requisitos do procedimento PR 4.1 – Condições para Uso de Certificados e Marcas da Conformidade;
- Se houver alguma violação às regras estabelecidas e aceitas e/ou aos procedimentos da FAMBRAS Halal;
- Se houver alguma modificação ou alteração nos processos de fabricação e/ou do produto certificado, sem a devida concordância da FAMBRAS Halal;
- Caso o licenciado se torne inadimplente quanto às suas obrigações financeiras com a FAMBRAS Halal;
- Outros itens em desacordo com os procedimentos da FAMBRAS Halal e/ou legislação pertinente.



A suspensão da Certificação é decidida e conduzida conforme o procedimento da concessão da certificação e com base em um ou mais dos eventos acima e em conformidade com os documentos apresentados pelo Responsável Técnico, por um período máximo de 3 meses.

No caso de suspensão por ausência de produção, por exemplo gerada por períodos de entressafra, o período máximo para manter o certificado suspenso é de 1 ano.

Durante o período em que a certificação do produto estiver suspensa, o licenciado não pode identificar como certificados com o uso da marca de conformidade os produtos objetos da certificação, e os documentos da certificação fornecidos pela FAMBRAS Halal ficam retidos até que a suspensão seja retirada. Os documentos que estiverem de posse do interessado não podem ser utilizados durante o período da suspensão.

O Responsável Técnico notifica o cliente formalmente sobre a suspensão da certificação, informando os motivos e quais as condições sob as quais a suspensão é realizada.

Ao fim do período da suspensão, a FAMBRAS Halal investiga, sob responsabilidade do Responsável Técnico, se as condições estipuladas para a revalidação da certificação foram cumpridas, através de auditorias e/ou ensaios, conforme requerido pela natureza dos motivos da suspensão. Os eventuais custos gerados pelo processo de revalidação são cobertos pela empresa detentora da certificação, de acordo com contrato específico.

Os registros da investigação – Relatórios de auditorias e ensaios laboratoriais – são apresentados, pelo Responsável Técnico, **ao Comitê de Decisão** e este decide, **de forma unânime**, pela retirada da suspensão, pelo cancelamento da certificação ou por novas avaliações, **devendo ser registrada a decisão no FM 7.1.1 – Check list do processo.**

Nos casos em que a suspensão for motivada por solicitação do cliente, esta devidamente justificada, deve ser apresentada ao Responsável Técnico da FAMBRAS Halal, **e aos membros do Comitê de Decisão**, para deliberação quanto ao aceite e prazos de suspensão, em função da justificativa apresentada, **também sendo registrada no FM 7.1.1 – Check list do processo.**

Em qualquer caso de suspensão e/ou Retirada da Suspensão os acreditadores e outros atuantes serão imediatamente comunicados do fato pela FAMBRAS Halal.



Após a suspensão da certificação, o Representante da qualidade deve atualizar as informações pertinentes ao processo na lista de certificados específicos (FM 7.8.1 ou FM 7.8.2 ou FM 7.1.2.1 ou FM 7.1.2.2) e também no site da FAMBRAS Halal.

Todos os trâmites de suspensão são conduzidos e registrados pela matriz da FAMBRAS Halal no Brasil.

12. CONDIÇÕES PARA O CANCELAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

O cancelamento da Certificação ocorre nos seguintes casos:

- Se a auditoria (avaliação) demonstrar que a não conformidade é grave;
- Se a empresa detentora da certificação não cumprir com o disposto em suas obrigações financeiras para com a FAMBRAS Halal;
- Se houver alguma outra violação do PR 4.1 – Condições para Uso de Certificados e Marcas da Conformidade;
- Se a empresa detentora da certificação for suspensa e não apresentar, no prazo devido, evidências de correção dos desvios notificados.

A decisão pelo cancelamento do Certificado de Conformidade é responsabilidade do Comitê de Decisão, sendo subsidiado com informações do Responsável Técnico.

O Responsável Técnico notifica o cliente formalmente sobre o cancelamento da certificação, com aviso prévio definido em contrato.

Quando a decisão do cancelamento é feita, o Responsável Técnico determina as medidas a serem tomadas quanto aos eventuais lotes de produtos em estoque e/ ou já colocados no mercado, se devem ter sua marca de conformidade removida ou não, ou se cabem outras ações.

A documentação da certificação de posse do fabricante deve ser devolvida imediatamente à FAMBRAS Halal para cancelamento.

O Responsável Técnico confirma formalmente o cancelamento da certificação, podendo ser através de e-mails onde há evidência de resposta com consentimento ou carta registrada.

Todos os envolvidos do organismo de certificação, nas atividades da empresa cancelada, devem ser informados sobre o cancelamento.



Após o cancelamento da certificação, o Representante da qualidade deve atualizar as informações pertinentes ao processo na lista de certificados específicos (FM 7.8.1 ou FM 7.8.2 ou FM 7.1.2.1 ou FM 7.1.2.2) e também no site da FAMBRAS Halal.

A Certificação pode ainda ser cancelada por outras disposições estabelecidas no contrato de licença, bem como nos seguintes casos:

- Se a base normativa for modificada e a empresa detentora da certificação não puder ou não concordar em assegurar o cumprimento aos novos requisitos;
- Se o produto deixar de ser fornecido ou a empresa detentora da certificação, sair do ramo da atividade.
- Se o cliente desejar cancelar a certificação, fizer um distrato.

O Responsável Técnico, juntamente ao Representante da qualidade é o responsável pela publicação dos cancelamentos de certificação.

Nota: Os certificados Halal só podem ser cancelados após serem suspensos, salvo em caso de distrato.

Todos os trâmites de cancelamento são conduzidos e registrados pela matriz da FAMBRAS Halal no Brasil.

13. CONDIÇÕES PARA A RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A renovação da certificação ocorre quando a empresa detentora da certificação desejar prorrogá-la/ renová-la.

O propósito da auditoria de recertificação é confirmar a conformidade e a eficácia contínua do Halal e do sistema de gestão.

A auditoria de recertificação deve ser planejada e conduzida em tempo hábil para permitir uma renovação oportuna antes da data de expiração do certificado do ciclo anterior.

As atividades de recertificação incluem análise crítica dos relatórios de auditoria de manutenção (supervisão) anteriores e considerar o desempenho do sistema de gestão e do Halal durante o ciclo de certificação Halal mais recente.

A FAMBRAS Halal deve tomar decisões sobre a renovação da certificação com base nos resultados da auditoria de recertificação, bem como nos resultados da análise crítica



do sistema, durante o período de certificação, e nas eventuais reclamações recebidas de usuários da certificação.

Após a expiração da certificação, a FAMBRAS Halal pode restaurar a certificação em até 6 meses desde que as atividades pendentes sejam completadas, senão no mínimo uma fase 2 deve ser conduzida. A data efetiva no certificado deve ser a partir da decisão da renovação e a data de expiração deve se basear no ciclo de certificação anterior.

Um cliente que possui um certificado Halal deve enviar uma solicitação para conceder novamente um certificado ou renová-lo, seis meses antes da data de expiração do certificado Halal atual.

Os titulares de certificados Halal que não foram capazes de renovar seus certificados não estão autorizados a usar a marca Halal nas instalações ou produtos manufaturados.

Todos os trâmites de renovação são conduzidos e registrados pela matriz da FAMBRAS HALAL no Brasil.

13.1. Solicitação

O cliente interessado em renovar a certificação de seus produtos deverá preencher um novo formulário de solicitação de certificação específico (FM 7.2.1.1 ou FM 7.2.1.2 ou FM 7.2.1.3 ou FM 7.2.1.4 ou FM 7.2.1.6 ou FM 7.2.1.7), indicando as informações dos produtos, e eventuais mudanças de processo, como quantidade de funcionários, planos APPCC, conquistas de novas certificações do sistema de gestão, ou até mesmo aproveitando esta oportunidade para fazer uma extensão da certificação.

Outras formas de envio das informações necessárias sobre os produtos poderão ser usadas.

13.2. Análise Crítica da Solicitação (Revisão da solicitação)

A análise crítica da solicitação deverá ser conduzida conforme previsto no item 10.2

13.3. Proposta Comercial e Contrato

Uma vez que a empresa foi aprovada na nova análise crítica, a FAMBRAS Halal poderá emitir a Proposta comercial (FM 7.2.3 ou FM 7.2.4), e caso aceita, esta será registrada no documento FM 7.2.2 – CONTROLE DE PROPOSTAS, caso os valores não tenham sido negociados previamente no ciclo anterior.



Junto ao envio da Proposta comercial (FM 7.2.3 ou FM 7.2.4) também é encaminhado um novo Contrato específico de certificação (FM 4.1.1 ou FM 4.1.1.1 ou FM 4.1.1.2 ou FM 4.1.1.3 ou FM 4.1.2.1 ou FM 4.1.2.2 ou FM 4.1.2.3 ou FM 4.1.3 ou contrato do cliente com as cláusulas obrigatórias da FAMBRAS HALAL) com os signatários da FAMBRAS Halal, do requerente de certificação e do terceiro/ beneficiário (quando o requerente da certificação Halal for diferente do fabricante do produto a ser certificado Halal), que deve ser completado antes da emissão do certificado.

Também é possível fazer um aditivo contratual, prorrogando o contrato aplicável no ciclo anterior.

Para os contratos de terceira parte (quando o requerente da certificação Halal for diferente do fabricante do produto a ser certificado Halal), a FAMBRAS Halal contempla responsabilidades e obrigações tanto para o solicitante quanto para o terceiro, visto que ambos são partes interessadas nas atividades de certificação Halal.

Os demais requisitos previstos no item 10.3 também se aplicam.

13.4. Envio de documentos obrigatórios

Uma vez estabelecidas as propostas comerciais e contratos, os analistas enviarão aos seus respectivos clientes, documentos de caráter obrigatório conforme listados na IT 7.12 – Guia de orientação – Documentos enviados para os clientes. Esta etapa será seguida tanto no processo de certificação inicial, quanto no de manutenção, extensão e renovação.

O envio dos documentos obrigatórios será registrado, pelo time da qualidade no FM 14.2.4 - Lista de Controle de Documentos Distribuídos.

13.5. Documentação e Análise da Documentação do Solicitante

Para a documentação e análise do solicitante, o item 10.6 visto anteriormente é aplicável.

13.6. Auditoria de recertificação

A auditoria de recertificação deve incluir uma auditoria local, que considere os seguintes tópicos:



- A eficácia de todo o sistema de gestão e segurança do produto Halal, considerando mudanças internas e externas, e sua relevância e aplicabilidade contínua do esquema de certificação aplicável ao seguimento (DT 7.1 ou DT 7.2.1 ou DT 7.2.2 ou DT 7.4 ou DT 7.5 ou DT 7.6 ou DT 7.7.1 ou DT 7.7.2 ou DT 7.8 ou DT 7.9 ou DT 7.10 e/ou DT 7.3).
- Comprometimento demonstrado para manter a eficácia e melhoria do sistema de gestão e segurança do produto Halal, a fim de melhorar o desempenho global;
- A eficácia do sistema de gestão em relação a atingir os objetivos do cliente certificado e os resultados esperados do respectivo sistema de gestão.

O cliente é contatado e a(s) data (s) de auditoria é (são) reservada (s). Lembrando que a auditoria só pode ocorrer com a fábrica em funcionamento, ou seja, deverá haver produção Halal no momento da auditoria.

Cada unidade/ planta de uma organização *multisite* a ser avaliado (auditado) é certificado separadamente.

13.6.1. Equipe auditora

A equipe de auditoria deve ser composta por pelo menos 1 auditor técnico e 1 religioso.

O responsável técnico irá designar auditores para realizar a atividade de auditoria (avaliação) em conformidade com o procedimento PR 6.1 – Gestão de Competência do pessoal e classificação definida no FM 6.1.4 - Lista de Pessoal Qualificado.

13.6.2. Duração da auditoria (avaliação)

A duração da auditoria será estabelecida a partir do cálculo de homens dia obtido através do preenchimento do FM 7.1.9 - Análise da aplicação e cálculo do tempo de auditoria. Sendo ainda este fundamentado conforme determinado no standard GSO e UAE.S 2055-2, e OIC/ SMIIC 2.

Para auditoria de renovação é possível conduzir 2/3 do tempo total calculado, previsto no standard GSO e UAE.S 2055-2, e OIC/ SMIIC 2.



Nota. O número de homens dia será apresentado ao cliente através FM 7.2.3 - Proposta Comercial.

13.6.3. Estágios da auditoria (avaliação)

A auditoria de renovação usualmente é realizada apenas em um estágio (fase): o estágio 2, a qual deve durar 2/3 do tempo total calculado para a auditoria, obtido no FM 7.1.9.

No entanto, se necessário é possível repetir a auditoria de estágio 1, caso tenha ocorrido mudanças significativas no sistema de gestão, no Halal, na organização ou no contexto no qual o sistema opera.

Nota. Se tais mudanças ocorrerem durante o ciclo de certificação, a FAMBRAS Halal pode precisar realizar uma auditoria especial, que pode ou não ser de duas fases (estágio 1 + estágio 2).

Os detalhes da auditoria de estágio 1 e estágio 2, indicados nos itens 10.7.5.1 e 10.7.5.2 respectivamente, se aplicam.

13.6.4. Metodologia de auditoria (avaliação)

A metodologia de auditoria prevista no item 10.7.6 se aplica para a renovação.

13.6.5. Encerramento das não conformidades

Para qualquer não conformidade maior (veja 5.8), a FAMBRAS Halal deve definir limites de tempo para correção e ações corretivas. Estas ações devem ser implementadas e verificadas antes da expiração da certificação.

Quando as atividades de recertificação são completadas com sucesso antes da data de expiração da certificação vigente, a data de expiração da nova certificação pode ser baseada da data de expiração da certificação vigente. A data de emissão do novo certificado deve ser a partir da decisão de recertificação.

Se o organismo de certificação não tiver completado a auditoria de recertificação, ou o organismo de certificação não conseguir verificar a implantação das correções e ações corretivas para qualquer não conformidade maior antes da data de expiração da certificação, então a recertificação não pode ser recomendada e a validade da certificação



não pode ser estendida. Neste caso o cliente deve ser informado e as consequências devem ser explicadas.

Após a expiração da certificação, o organismo de certificação pode restaurar a certificação em até 6 meses, desde que as atividades pendentes sejam completadas, senão no mínimo uma nova auditoria de fase 2 deve ser conduzida. A data efetiva no certificado deve ser a partir da data de decisão da recertificação e a data de expiração deve se basear no ciclo de certificação anterior.

Os demais requisitos previstos no item **10.7.7** se aplicam.

13.7. Ensaios e Inspeções do Produto (quando aplicável)

Se necessário ensaios laboratoriais, os requisitos previstos no item 10.8 se aplicam.

13.8. Decisão sobre a Renovação da certificação Halal.

Após a conclusão da auditoria de renovação, do encerramento de eventuais não conformidades, e dos resultados de eventuais análises (ensaios) laboratoriais solicitados, além da assinatura do contrato, será realizada a etapa de decisão para concessão da certificação.

O mesmo procedimento previsto para concessão da certificação, indicado no item 10.7 se aplica, sendo realizada a decisão através de um comitê composto por no mínimo **3** pessoas, incluindo **dois** especialistas em assuntos islâmicos **e um auditor técnico**.

14. CONDIÇÕES PARA O TÉRMINO DA CERTIFICAÇÃO

O término da certificação ocorre quando a empresa detentora da certificação não desejar prorrogá-la/ renová-la. Desta maneira, cabe a FAMBRAS Halal tomar as ações especificadas e realizar as mudanças necessárias nos documentos de certificação, informações públicas e autorizações para o uso da marca, de forma a garantir que não haja nenhuma indicação de que o produto, processo ou serviço continua certificado.

A marca de conformidade poderá ser utilizada até o último dia de validade do certificado, após este período a empresa não possui mais autorização de utilizá-la, visto que não optou por prorrogar/ renovar a certificação.



O uso da marca de conformidade sem a autorização expressa da FAMBRAS Halal é considerado uso abusivo da certificação, podendo demandar as sanções previstas neste documento e no procedimento PR 4.1 – Condições para Uso de Certificados e Marcas da Conformidade.

A decisão do término da certificação é feita pelo cliente, e cabe ao Responsável Técnico determinar as medidas a serem tomadas quanto aos eventuais lotes de produtos em estoque e/ ou já colocados no mercado, se devem ter sua marca de conformidade removida ou não, ou se cabem outras ações.

A documentação da certificação de posse do fabricante deve ser devolvida imediatamente à FAMBRAS Halal para cancelamento.

O Responsável Técnico confirma formalmente o término da certificação, podendo ser através de e-mails.

Todos os envolvidos do organismo de certificação, acreditadores e outros atuantes, devem ser informados imediatamente sobre o término da certificação pela FAMBRAS Halal.

Após o término da certificação, o Representante da qualidade deve atualizar as informações pertinentes ao processo na lista de certificados específicos (FM 7.8.1 ou FM 7.8.2 ou FM 7.1.2.1 ou FM 7.1.2.2) e também no site da FAMBRAS Halal.

15. RECONHECIMENTO DA FAMBRAS HALAL

A FAMBRAS Halal possui um reconhecimento mundial, o que possibilita o acesso imediato da indústria brasileira no mercado Halal. Este reconhecimento global foi conquistado por boas práticas islâmicas, treinamento profissional de nossos funcionários e na constante busca da excelência na qualidade dos serviços prestados.

A FAMBRAS Halal é membro do World Halal Food Council (WHFC) e, como diretriz, todas as certificadoras Halal que compõem o WHFC se reconhecem, abrangendo países da América do Norte, Sul, América Central e Europa, além de países como Austrália, Nova Zelândia, China, Japão, Rússia, Índia, Turquia, dentre outros (<https://www.worldhalalfoodcouncil.com/>).

A FAMBRAS Halal também é acreditada pela GAC nos padrões da ISO 17065 e GSO 2055-2, os quais determinam os requisitos mandatórios para organismos de certificação de produtos/ serviços e de certificação Halal. Esta acreditação, por sua vez



contribui o fortalecimento do reconhecimento da FAMBRAS Halal junto aos países do Golfo (Arábia Saudita, Emirados Árabes, Bahrein, Omã, Qatar, Kuwait e Iêmen).

Além dos padrões da ISO 17065 e GSO 2055-2, a FAMBRAS Halal é reconhecida por outras diversas normas (JAKIM – Malásia, BPJPH – Indonésia, HAK – Turquia, MOAIT – Emirados Árabes Unidos, entre outros), provenientes de outras entidades islâmicas mundiais, as quais estão devidamente listadas em nossa carta de reconhecimento mundial, e podem ser consultadas no site da FAMBRAS Halal (<https://www.fambrashalal.com.br/acreditacoes>).

15.1. Restrições e particularidades de reconhecimento

Muito embora possuamos esta ampla atuação, existem algumas limitações para a atuação da FAMBRAS Halal em função das particularidades de alguns países, conforme descrito a seguir:

15.1.1. Egito

O Egito possui uma certificadora própria no país, a ISEG, que desenvolve todos os trâmites de certificação de todos os produtos, em todos os países do mundo. Desta forma, nem a FAMBRAS Halal, nem qualquer outra certificadora, não pode certificar como Halal produtos destinados a este país;

15.1.2. Irã

A mesma situação do Egito também se aplica ao Irã, uma vez que o país possui uma certificadora própria, a qual define algumas restrições ao comércio, especialmente de produtos cárneos.

15.1.3. Indonésia

Para a Indonésia, a FAMBRAS Halal realiza todo o processo de certificação, conforme descrito neste procedimento, no entanto, a empresa também precisa ser cadastrada no sistema da BPJPH (órgão acreditador da Indonésia) para que os produtos possam ser comercializados neste país.



A FAMBRAS Halal realiza os trâmites de cadastro no sistema, e a empresa deve se responsabilizar por seguir as regras de identificação Halal do produto, conforme descrito na IT 4.1 e no PR 4.1.

15.1.4. Emirados Árabes

Para os Emirados Árabes Unidos, os produtos podem ser certificados pela FAMBRAS Halal, mas não podem usar seu selo Halal, ou de qualquer outra certificadora mundial.

O único logótipo permitido no país é a Marca Halal emitida pela MOIAT (*Emirates Quality Mark*), entidade que visa uniformizar os produtos Halal.

As regras de identificação Halal do produto com destino ao Emirados Árabes Unidos estão descritas na IT 4.1 e no PR 4.1.

16. EVENTOS OU CIRCUNSTÂNCIAS EXTRAORDINÁRIOS QUE AFETEM A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO OU EXTENSÃO OU RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Em situações de imprevistos extraordinários, como propagações epidêmicas ou de pandemia, desestabilização geográfica, agitações políticas, guerras, liquidação ou falência, desastres como inundações, terremotos e incêndios, dentre outros, o procedimento PR 9.1 - Gestão de eventos ou circunstâncias extraordinárias que afetam o OCH e as organizações certificadas deve ser aplicado, com o objetivo de auxiliar a FAMBRAS Halal e seus clientes a manterem efetivamente a certificação vigente.

A gestão de eventos extraordinários deve seguir as diretrizes internacionais orientativas do IAF ID 3:2011 - *IAF Informative Document for Management of Extraordinary Events or Circumstances Affecting ABs, CABs and Certified Organizations*.

No caso da impossibilidade de realizar auditorias presenciais, como quando há uma pandemia, a FAMBRAS Halal poderá conduzir excepcionalmente, mediante devida análise crítica e registro, a auditoria remotamente.

As auditorias remotas devem seguir as diretrizes internacionais do *IAF MD 4: 2018 - IAF Mandatory Document for the Use of Information and Communication Technology (ICT) for Auditing / Assessment Purposes*.



17. RECLAMAÇÃO, APELAÇÃO E DISPUTA.

A empresa detentora da certificação, quando não concordar com alguma decisão, como não conformidades de auditoria ou com suspensões, pode manifestar-se formalmente ao Responsável Técnico de acordo com o procedimento PR 7.13 - Reclamação e Apelo.

18. RECOLHIMENTO DE PRODUTOS

O recolhimento (5.18) de produtos ocorre quando identificado que os mesmos possam representar risco ou agravo à saúde do consumidor.

Caso ocorra o recolhimento de produtos Halal, com selo FAMBRAS Halal ou não, enquanto a empresa estiver certificada Halal, o procedimento adotado deve estar de acordo ao estabelecido na legislação sanitária, e a ocorrência deve ser comunicada, em até 48 horas, a certificadora FAMBRAS Halal, através do envio de um e-mail para qualidade@fambrashalal.com.br.

O e-mail de comunicação, a ser enviado para o time da qualidade, deve conter, pelo menos:

- Descrição do produto recolhido: Denominação, marca, lote, data de produção e validade;
- Motivo do recolhimento;
- Riscos à saúde do consumidor;
- Medidas adotadas, e recomendações aos consumidores;
- Data do recolhimento – início e previsão de conclusão;
- Eficiência do recolhimento (quando estiver disponível).

As simulações de recall também devem ser comunicadas à FAMBRAS Halal através do envio de um e-mail para qualidade@fambrashalal.com.br.

A comunicação efetiva sobre eventuais recolhimentos de produtos é fundamental para garantir a rastreabilidade do produto Halal, item obrigatório no Sistema de Garantia Halal (HAS) da empresa.



FAMBRAS HALAL CERTIFICAÇÃO

CONDIÇÕES DE CONCESSÃO, MANUTENÇÃO, EXTENSÃO, REDUÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, TÉRMINO E RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO HALAL

PR 7.1

Rev.: 21

Data: 28/04/2025

Pág.:49 de 56

Anexo 1

Tabela 1. Classificação dos produtos/ serviços Halal em categorias – conforme GSO 2055-2

| Grupo a | Categoria | Subcategoria | Exemplos de atividades | |
|-------------------------------------|-----------|-----------------------------------|------------------------|---|
| Agricultura | A | Criação de animais | A I | Criação de animais para produção de carne / leite / ovos / mel Criação, cuidado, transporte e caça (abate no mesmo local da caça) Armazenamento e embalagem da fazenda b |
| | | | A II | Criação de peixes e produtos marinhos que são utilizados para a produção de carne Criação, transporte e caça (abate no mesmo local da captura) Armazenamento e embalagem da fazenda b |
| | B | Plantação agrícolas | B I | Cultivo de plantas (exceto leguminosas e grãos): produtos hortícolas (frutas, Legumes, especiarias, cogumelos etc.) e alimentos de plantas hidropônicas Armazenamento e embalagem da fazenda b |
| | | | B II | Cultivo e colheita de leguminosas e grãos para armazenamento de alimentos Armazenamento e embalagem da fazenda b |
| Processamento de alimentos e rações | C | Produção de produtos alimentícios | CI | Produção de produtos de origem animal, incluindo peixes e produtos marinhos, carne, ovos e laticínios |
| | | | CII | Produção de produtos vegetais, incluindo frutas, sucos naturais, vegetais, grãos, frutas oleaginosas e leguminosas |
| | | | CIII | Produção de mistura de produtos de origem animal e vegetal, incluindo pizza, lasanha, sanduíches, cafta e carnes destinadas ao consumo direto. |
| | | | CIV | Produção de produtos alimentícios de qualquer origem que sejam armazenados e vendidos em temperatura ambiente, incluindo produtos enlatados, biscoitos, salgadinhos, óleo, água potável, bebidas, massas, farinha, açúcar, sal de cozinha |
| | | | CV | Abate de animais Processamento de carcaças, incluindo o abate em frigoríficos, corte, limpeza e embalagens. |
| | D | produção de ração animal | DI | produção de ração Produção de forragem de uma fonte ou de fontes mistas, destinada a animais produtores de alimentos |
| | | | DII | produção de ração dos animais de estimação Produção de forragem de origem única ou mista, destinada a animais não produtores de alimentos |

a Os grupos a serem usados no escopo de acreditação para as entidades acreditadas que emitem o certificado halal e os organismos acreditados para o monitoramento das entidades que emitem o certificado halal halal.

b embalagem agrícola” significa acondicionamento sem alteração do produto ou do seu tratamento.

c Embalagem secundária “significa embalagem sem alteração do produto ou sua preparação e sem alteração da embalagem primária do produto.



FAMBRAS HALAL CERTIFICAÇÃO

CONDIÇÕES DE CONCESSÃO, MANUTENÇÃO, EXTENSÃO, REDUÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, TÉRMINO E RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO HALAL

PR 7.1

Rev.: 21

Data: 28/04/2025

Pág.:50 de 56

| Grupo a | Categoria | Subcategoria | | Exemplos de atividades | |
|---|-----------|---|-----|--|--|
| Servir o alimento | E | Servir o alimento | | Preparar, armazenar e, quando for o caso, entregar os alimentos destinados ao consumo, no mesmo local de preparo ou em unidade de coleta | |
| Distribuição de varejo, transporte, armazenamento | F | Distribuição | FI | Distribuição no atacado e varejo | Fornecer ao consumidor produtos alimentares preparados para venda (pontos de venda, lojas, vendedores). |
| | | | FII | Operações de negociação e mediação | Compra e venda de produtos alimentícios por conta própria ou como agente de terceiros. Embalagem secundária c |
| | G | Termos de serviços de transporte armazenamento | GI | Termos de serviços de transporte armazenamento para alimentos e rações | Local de fornecimento de serviços de transporte e armazenamento de alimentos e rações perecíveis Embalagem secundária c |
| | | | GII | Locais de serviços de transporte e armazenamento de alimentos e rações fixos à temperatura ambiente | Instalações de armazenamento e veículos de distribuição para transporte e armazenamento de alimentos e rações estáveis em temperatura ambiente. Embalagem secundária c |
| Serviços auxiliares | H | Serviços | | fornecimento de serviços relacionados com a segurança da produção de alimentos, incluindo abastecimento de água; Serviços de controle de pragas, serviços de limpeza, eliminação de resíduos | |
| | I | Operações de embalagem e fabricação de materiais de embalagem | | Fabricação de materiais de embalagem | |
| | J | Fabricação de equipamentos | | Produção e desenvolvimento de equipamentos de processamento de alimentos e máquinas de venda | |
| Bioquímica | K | Fabricação de materiais bioquímicos | | Produção de alimentos e aditivos para rações; suplementos alimentares, minerais, culturas biológicas, aromas, enzimas e auxiliares de produção, pesticidas; Remédios, fertilizantes, materiais de limpeza, cosméticos, têxteis, produtos de couro, etc.. | |

a Os grupos a serem usados no escopo de acreditação para as entidades acreditadas que emitem o certificado halal e os organismos acreditados para o monitoramento das entidades que emitem o certificado halal halal.

b embalagem agrícola" significa acondicionamento sem alteração do produto ou do seu tratamento.

c Embalagem secundária "significa embalagem sem alteração do produto ou sua preparação e sem alteração da embalagem primária do produto.

Fonte: GSO 2055-2



FAMBRAS HALAL CERTIFICAÇÃO

CONDIÇÕES DE CONCESSÃO, MANUTENÇÃO, EXTENSÃO, REDUÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, TÉRMINO E RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO HALAL

PR 7.1

Rev.: 21

Data: 28/04/2025

Pág.:51 de 56

Anexo 2

Tabela 2. Classificação dos produtos/ serviços Halal em categorias – conforme SMIIC 02

| Grupo a | Categoria | Subcategoria | | Exemplos de atividades | |
|-------------------------------------|-----------|-----------------------------------|------|---|--|
| Agricultura | A | Criação de animais | AI | Criação de animais para produção de carne / leite / ovos / mel | Criação de animais (exceto peixes e produtos marinhos) que são usados para a produção de carne, ovos, leite ou produção de mel Criação, cuidado, transporte e caça (abate no mesmo local da caça) Armazenamento e embalagem da fazenda b |
| | | | All | Piscicultura/ produtos marinhos | Criação de peixes e produtos marinhos que são utilizados para a produção de carne Criação, transporte e caça (abate no mesmo local da captura) Armazenamento e embalagem da fazenda b |
| | B | Plantação de agrícolas | BI | Cultivo de plantas (exceto leguminosas e grãos) | Cultivo e colheita de plantas (exceto leguminosas e grãos): produtos hortícolas (frutas, Legumes, especiarias, cogumelos etc.) e alimentos de plantas hidropônicas Armazenamento e embalagem da fazenda b |
| | | | BII | Cultivo de leguminosas e grãos | Cultivo e colheita de leguminosas e grãos para armazenamento de alimentos Fazendas associadas, embalagem e armazenamento b |
| Processamento de alimentos e rações | C | Produção de produtos alimentícios | CI | Abate Halal e Processamento de produtos perecíveis de origem animal | Produção de produtos de origem animal, incluindo peixes e produtos marinhos, carne, ovos e laticínios incluindo cortes e embalagem |
| | | | CII | Processamento de produtos perecíveis de origem vegetal | Produção de produtos vegetais, incluindo frutas, sucos naturais, vegetais, grãos, frutas oleaginosas e leguminosas |
| | | | CIII | Processamento de produtos perecíveis de origem animal e vegetal (produtos cárneos, produtos mistos) | Produção de mistura de produtos de origem animal e vegetal, incluindo pizza, lasanha, sanduíches, kafta e refeições destinadas ao consumo direto. |
| | | | CIV | Processamento de produtos estáveis em temperatura ambiente | Produção de produtos alimentícios de qualquer origem que sejam armazenados e vendidos em temperatura ambiente, incluindo produtos enlatados, biscoitos, salgadinhos, óleo, água potável, bebidas, massas, farinha, açúcar, sal de cozinha. |
| | D | Produção de ração animal | DI | Produção de ração | Produção de ração de uma fonte ou de fontes mistas, destinada a animais produtores de alimentos |
| | | | DII | Produção de ração dos animais de estimação | Produção de ração de origem única ou mista, destinada a animais não produtores de alimentos |

a Os grupos devem ser usados para o escopo de acreditação dos organismos de certificação acreditados, e organismos de acreditação testemunhando os organismos de certificação.

b "Embalagem agrícola" significa acondicionamento sem alteração do produto e de seu processamento.

c "Embalagem secundária" significa embalagem sem alteração do produto e de seu processamento e sem alteração da embalagem primária do produto.



FAMBRAS HALAL CERTIFICAÇÃO

CONDIÇÕES DE CONCESSÃO, MANUTENÇÃO, EXTENSÃO, REDUÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, TÉRMINO E RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO HALAL

PR 7.1

Rev.: 21

Data: 28/04/2025

Pág.:52 de 56

| Grupo a | Categoria | Subcategoria | | | Exemplos de atividades |
|-----------------------------------|-----------|--|------|---|--|
| Serviço de alimentação | E | Serviço de alimentação | | | Preparar, armazenar e, quando for o caso, entregar os alimentos destinados ao consumo, no mesmo local de preparo ou em unidade de coleta, restaurantes |
| Varejo, transporte, armazenamento | F | Distribuição | FI | Distribuição no atacado e varejo | Fornecimento de produtos alimentícios prontos para o consumidor (pontos de venda, lojas, vendedores). |
| | | | FII | Operações de negociação e mediação | Compra e venda de produtos alimentícios por conta própria ou como agente de terceiros. Embalagem secundária c |
| | G | Fornecimento de serviços de transporte e armazenamento | GI | Locais de fornecimento de serviços de transporte e armazenamento para alimentos e rações perecíveis e estáveis à temperatura ambiente | Instalações de armazenamento e veículos de distribuição para transporte e armazenamento de alimentos e rações perecíveis Embalagem secundária c |
| | | | GII | Locais de fornecimento de serviços de transporte e armazenamento para alimentos e rações estáveis à temperatura ambiente | Instalações de armazenamento e veículos de distribuição para transporte e armazenamento de alimentos e rações estáveis em temperatura ambiente. Embalagem secundária c |
| Serviços auxiliares | H | Serviços | HI | - | Fornecimento de serviços relacionados com a segurança da produção de alimentos, incluindo abastecimento de água; Serviços de controle de pragas, serviços de limpeza, eliminação de resíduos |
| | | | HII | Serviços financeiros | Bancos, seguros, fundos de investimento, leasing, permuta etc. |
| | | | HIII | Turismo amigo do muçulmano (Muslim Friendly) e serviços relacionados a viagens | Resorts, hotéis, agências de serviços turísticos e de viagens, por exemplo, reservas, etc. |
| | I | Produção de embalagem para alimentos e de materiais de embalagem | | | Fabricação de materiais de embalagem para alimentos |
| Bioquímica | J | Fabricação de equipamentos | | | Produção e desenvolvimento de equipamentos de processamento de alimentos e máquinas de venda |
| | K | Fabricação de materiais bioquímicos | | | Aditivos alimentares, vitaminas, minerais, bioculturas, aromas, enzimas, pesticidas, medicamentos, fertilizantes e produtos de limpeza |
| Outros | L | Outros materiais de processamento | LI | Cosméticos | - |
| | | | LII | Têxteis e produtos têxteis | - |
| | | | LIII | Couro e derivados | - |
| | | | LIV | NA (Não aplicável nas demais categorias) | - |

Fonte: Adaptação própria do OIC/SMIIC 02.

a Os grupos devem ser usados para o escopo de acreditação dos organismos de certificação acreditados, e organismos de acreditação testemunhando os organismos de certificação.

b "Embalagem agrícola" significa acondicionamento sem alteração do produto e de seu processamento.

c "Embalagem secundária" significa embalagem sem alteração do produto e de seu processamento e sem alteração da embalagem primária do produto.



FAMBRAS HALAL CERTIFICAÇÃO
CONDIÇÕES DE CONCESSÃO, MANUTENÇÃO, EXTENSÃO,
REDUÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, TÉRMINO E
RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO HALAL

PR 7.1

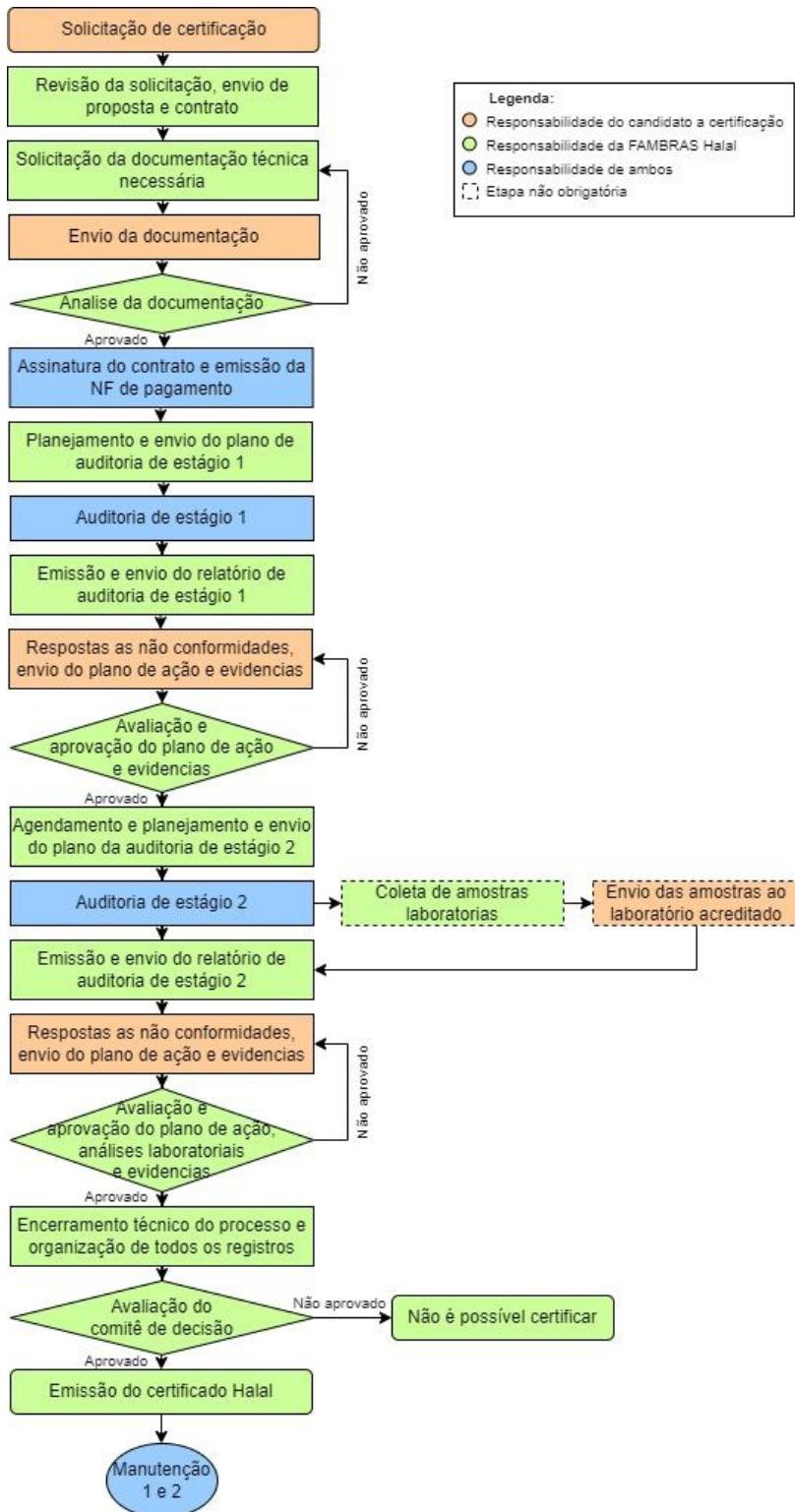
Rev.: 21

Data: 28/04/2025

Pág.:53 de 56

Anexo 3
Fluxo do processo de certificação Halal

I. Certificação inicial





FAMBRAS HALAL CERTIFICAÇÃO
CONDIÇÕES DE CONCESSÃO, MANUTENÇÃO, EXTENSÃO,
REDUÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, TÉRMINO E
RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO HALAL

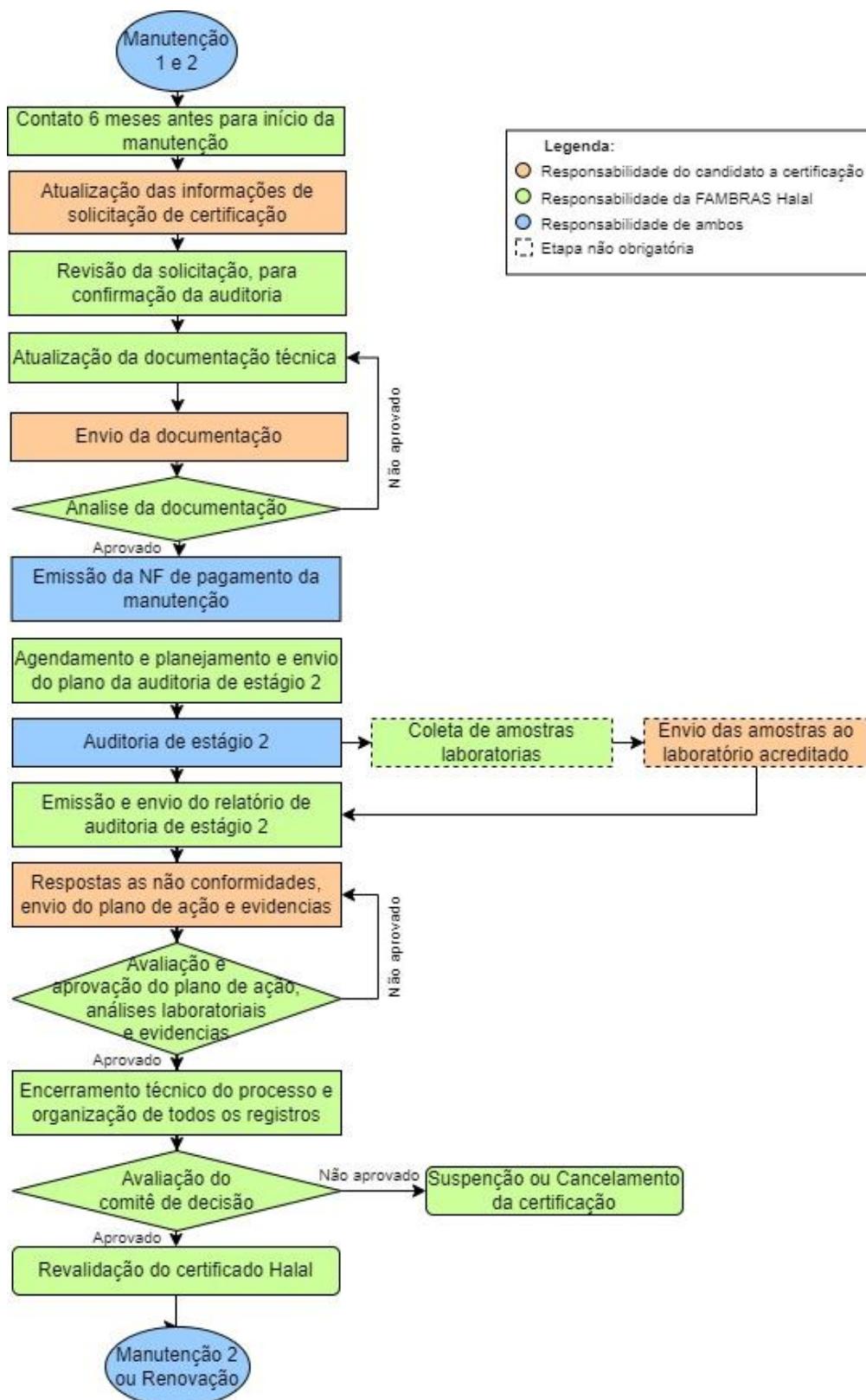
PR 7.1

Rev.: 21

Data: 28/04/2025

Pág.:54 de 56

II. Manutenção 1 e 2





FAMBRAS HALAL CERTIFICAÇÃO
CONDIÇÕES DE CONCESSÃO, MANUTENÇÃO, EXTENSÃO,
REDUÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, TÉRMINO E
RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO HALAL

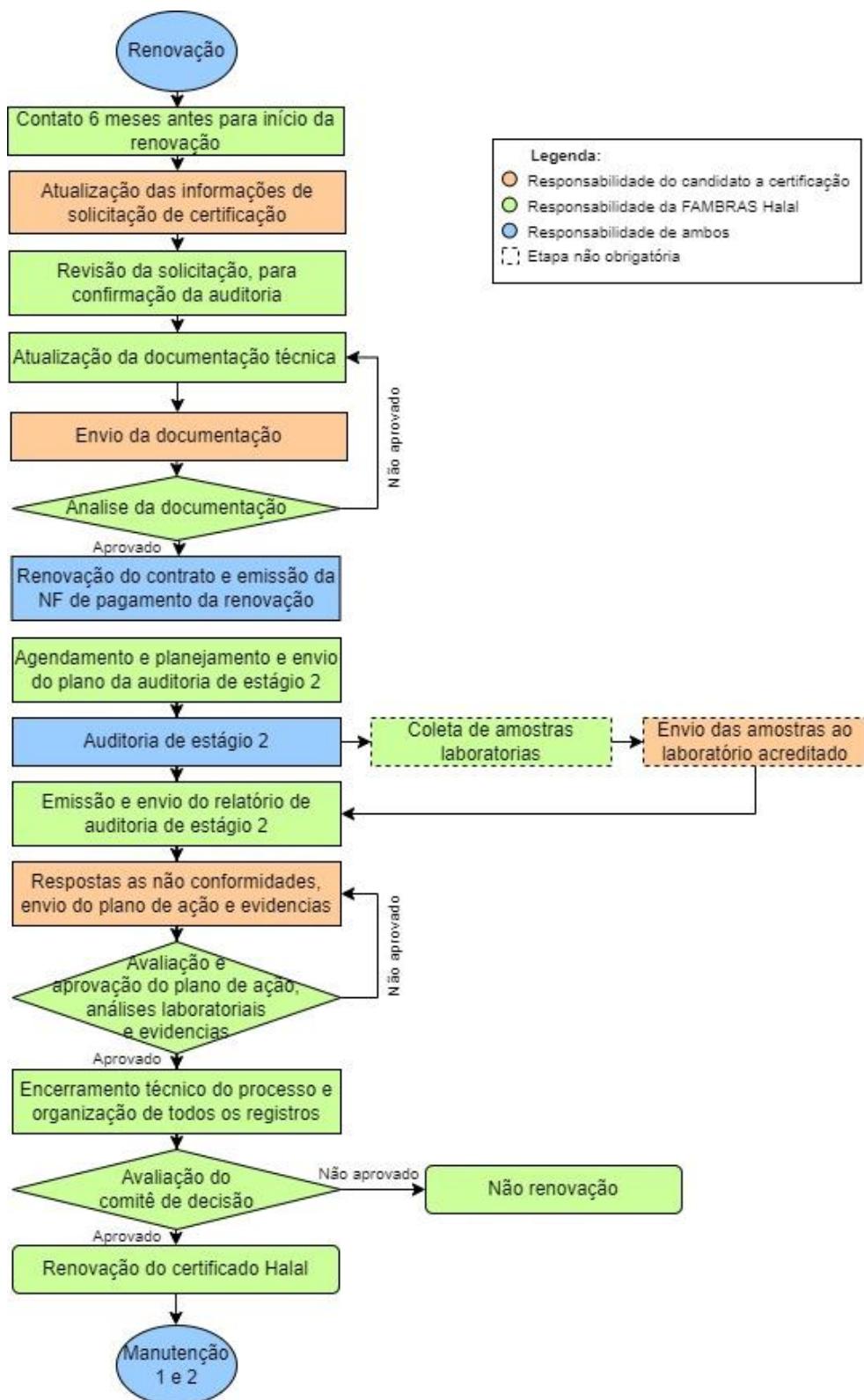
PR 7.1

Rev.: 21

Data: 28/04/2025

Pág.:55 de 56

III. Renovação





FAMBRAS HALAL CERTIFICAÇÃO
CONDIÇÕES DE CONCESSÃO, MANUTENÇÃO, EXTENSÃO,
REDUÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, TÉRMINO E
RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO HALAL

PR 7.1

Rev.: 21

Data: 28/04/2025

Pág.:56 de 56

Histórico de Revisões

| Edição | Data | Motivo da edição e/ou resumo das revisões |
|--------|------------|--|
| 1 | 10/01/2017 | Elaboração |
| 2 | 27/01/2017 | Mudança de lay-out e revisão texto |
| 3 | 16/05/2017 | Inclusão da tabela FAD12 do tempo de auditoria e lista de verificação do formulário de revisão; Mudanças na descrição das atividades; Mudança do nome e logo da FAMBRAS |
| 4 | 22/05/2017 | Inclusão do time de decisão – item 9.7.1 |
| 5 | 18/07/2017 | Inclusão do comitê de decisão e PR 5.1. |
| 6 | 24/10/2017 | Revisão do procedimento para subcontratação de serviços laboratoriais. |
| 7 | 27/03/2018 | Revisão geral |
| 8 | 27/06/2018 | Revisão geral |
| 9 | 18/02/2019 | Revisão geral do documento: As alterações realizadas no texto estão em vermelho; Reformulação do item Disposições gerais; Inclusão das definições: esquema e escopo de certificação; Correções de texto; Adequação das nomenclaturas (incluindo numerações) das solicitações de certificação, plano e relatório de auditoria, e requisitos gerais de certificação; Reorganização do item referente a avaliação (auditoria); Inclusão de detalhes sobre as manutenção da certificação – prazo de 12 meses desde a última auditoria; Revisão do item 11. Redução do escopo de certificação; Inclusão do anexo 1. |
| 10 | 29/07/2019 | Inclusão do item 9.5.5. Encerramento de não conformidades |
| 11 | 23/08/2019 | Obrigatóridade do envio de evidência para uma observação, quando a mesma for respondida. |
| 12 | 05/02/2020 | Inclusão do esquema de certificação – DT 7.7 para fazendas e DT 7.8 para armazenamento, transporte e distribuição. |
| 13 | 03/03/2021 | Inclusão do término e da renovação da certificação, correção do título do item 9.9 e inclusão questões de imparcialidade durante e após o processo de certificação. |
| 14 | 29/03/2021 | Inclusão sobre as decisões de certificação referente à filial da Colômbia |
| 15 | 17/06/2021 | Inclusão do item Envio de documentos obrigatórios |
| 16 | 28/09/2021 | Inclusão do contexto de reconhecimento da FAMBRAS HALAL – item 15. Inclusão dos requisitos da ISO 17021-1 Inclusão dos itens: 10.4 Programa de auditoria; 10.7.2 Plano de auditoria Revisão dos itens: 10.1 Solicitação; 10.2 Análise crítica da solicitação (Revisão da solicitação); 10.7.1 Duração da auditoria (avaliação); 10.7.3 Seleção e atribuições da equipe auditora; 10.9. Decisão sobre a Concessão, Manutenção, Extensão, Redução, Suspensão e Cancelamento da Certificação. |
| 17 | 12/01/2022 | Inclusão de novos termos e definições (5.6 a 5.11); Revisão dos itens: Tópico 10.4; Esquemas de certificação citados no item 10.6; 10.7.4.2. Estágio 2 e 10.9.1. Concessão em decorrência da atualização do GSO 2055-2, incluindo mudanças na composição do comitê de decisão e na análise dos itens do sistema de gestão na auditoria de estágio 2, 10.2; Revisão do anexo 1; 13. Condições para a renovação da certificação; 14. Condições para o término da certificação |
| 18 | 30/06/2023 | Inclusão do item 18. Recolhimento de produtos |
| 19 | 23/08/2023 | Substituição do programa de certificação (FM 7.1.2) pelo anexo 3 do presente documento. Inclusão do fluxo do programa de certificação. Melhorias no tópico 18. Recolhimento de produtos. Inclusão do anexo 2, tabela de categorias da SMIIC 2, revisão do item 10.7.4.1. |
| 20 | 03/10/2023 | Inclusão de informações sobre contratos de terceira parte – item 10.3 e 13.3 Inclusão sobre o procedimento de avaliação da formulação do produto certificado Halal para empresas com requisitos rigorosos de confidencialidade – item 10.6. Exclusão das normas da LPPOM MUI Indonésia. Inclusão das normas do órgão acreditador BPJPH - Indonésia. |
| 21 | 01/04/2025 | Atualização das informações sobre o Comitê de Decisão – exclusão do RT como membro Inclusão do tópico de auditoria não anunciada – item 10.7.1 Atualização das informações sobre o cálculo do tempo de auditoria, incluindo como referência a norma OIC/ SMIIC 2 Atualização sobre as regras de certificação da Indonésia – item 15.1.3 |

| | | |
|-----------------------|---|------------|
| Elaborado por: | Elaine Franco de Carvalho Barbara Cristina | 14/04/2025 |
| Revisado por: | Lina Ramadan Islam Said Zaid | 24/04/2025 |
| Aprovado por: | Mohamed Hussein El Zoghbi Sheikh Essadik | 28/04/2025 |